



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano XIII – Edição 3382 – Segunda-feira, 20 de Outubro de 2008

Regularização Fundiária beneficia mais de 200 famílias

Moradores da Vila Cruzeiro do Sul e Dona Malvina receberam na última sexta-feira, os títulos de propriedades dos terrenos onde residem. Cerca de 30 famílias que ocupavam uma área privada há pelo menos 40 anos tiveram sua situação regularizada pela Procuradoria Geral do Município. Desde 2005 a PGM já regularizou a situação dos imóveis de mais de 200 famílias. Esse número supera em mais de 60% o total de regularizações feitas nos últimos 15 anos. Essas matrículas são provenientes das ações de usucapião.

Durante o ato de entrega dos títulos, realizado na Associação da Vila Cruzeiro (Rua Dona Otília, Travessa D, 160), o procurador-geral do município declarou que a prefeitura está reconhecendo o direito dos moradores. “A entrega desses títulos dá continuidade ao trabalho de regularização fundiária, implementado como política pública”, afirmou.

Antonia Borges Soares, de 60 anos, foi a primeira moradora a receber o título. “Achei que iria morrer antes de receber a escritura e aqui está ela”, festejou. A presidente

da Associação dos Moradores da Vila Cruzeiro do Sul, Beatriz Souza, lembrou que essa luta começou em 1997, e que só nesse ano, eles já receberam mais de 60 escrituras. “Em breve todos nós seremos os donos do lugar onde moramos”, disse ela.

Regularização Fundiária — Com o objetivo de integrar ações que viabilizem a Regularização Fundiária em Porto Alegre, a Procuradoria-Geral do Município já implementou várias iniciativas para viabilizar a

legitimação de posse dos imóveis de mais de 100 mil pessoas que residem em condições irregulares na Capital.

Moradores das Vilas Orfanatório I e II recebem escrituras hoje

Famílias que residem nas Vilas Orfanatório I e Orfanatório II recebem nesta segunda-feira, às 17h, as matrículas de regularização fundiária, provenientes das ações de usucapião movidas pelo município. A Procuradoria-Geral do Município vai fazer entrega dos títulos para 30 famílias no Centro Comunitário da Vila Orfanatório I (Rua Osmar dos Santos Freitas - acesso “c”).



Moradores das vilas Cruzeiro do Sul e Dona Malvina regularizaram imóveis

Cristine Rochol – Banco de Imagens – PMPA

ObservaPOA apresenta dados sobre pessoas com deficiência



O projeto Democratizando Informações, do Observatório da Cidade de Porto Alegre (ObservaPOA), realiza hoje, das 14h às 16h, na sala de treinamento da Secretaria Municipal da Fazenda (Rua Siqueira Campos, 1300, 1º andar), um encontro para divulgar os dados do Censo 2000 do IBGE sobre pessoas com deficiência, especialmente tabulados para as regiões do Orçamento Participativo.

São oferecidas 45 vagas, e as inscrições devem ser feitas

exclusivamente pelo site do ObservaPOA (www.observapoa.com.br). O evento é voltado a pesquisadores, gestores e pessoas da comunidade interessadas no tema. A iniciativa é da Gerência de Informações da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local (SMGL), também responsável pela tabulação dos dados.

Mapas temáticos — De acordo com a assistente social Adriana Furtado, técnica do ObservaPOA e responsável pela oficina, a intenção é de que o Democratizando Informações seja um espaço do ObservaPOA para tornar públicos, apresentar, debater e analisar informações a respeito dos mais variados temas sobre a cidade.

O novo tema no banco estatístico, denominado “pessoas com deficiência”, apresenta informações sobre a proporção de pessoas com deficiência na cidade, organizadas por região de Orçamento Participativo. Essas informações, em breve, também estarão disponíveis em formato de mapas temáticos. Mais informações pelo telefone 3289 3658.

Processo seletivo

A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Coordenação de Seleção e Ingresso, reabriu as inscrições do processo seletivo nº 06/2008. A admissão é por tempo determinado (prazo máximo de 120 dias), nas funções de auxiliar de gabinete odontológico, agente comunitário de Saúde, cozinheiro, médico e farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). As inscrições devem ser feitas a partir de hoje, 17, até o dia 22 (quarta-feira).

Inscrições — O candidato deve acessar o endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br, clicar no link correlato ao Processo Seletivo 06/2008 (banner à direita da página), preencher o Formulário de Inscrição, transmitir os dados e imprimir o boleto bancário necessário para o pagamento.

Lacres metálicos

Ivo Gonçalves – Banco de Imagens – PMPA



A Secretaria de Coordenação Política e Governança Local, por intermédio da equipe de governança da Região Norte, está promovendo campanha de recolhimento de lacres metálicos dos copos de água do Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae) ou de outros tipos de recipientes, junto aos servidores públicos municipais. O material recolhido será repassado para a Arte Norte (Associação dos Artesãos da Região Norte), entidade capacitada pelas ações decorrentes da celebração do pacto local, firmado em dezembro de 2007.

Com os lacres metálicos, os mais de 80 artesãos da Arte Norte produzirão especialmente objetos de decoração para o Natal.

Dmae seleciona estagiários

O Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae) tem vagas abertas para estagiários dos cursos de Comunicação Social (habilitação Jornalismo), Engenharia Civil, Psicologia (curricular e extra-curricular), Técnico em Administração, Técnico em Química e Técnico em Secretariado.

Os candidatos devem ter vínculo escolar ou acadêmico para cumprir estágio de no mínimo um ano a partir da data da contratação, idade mínima de 16 anos completos, estudar em instituição de ensino conveniada com o Dmae (ver lista de nomes no site www.dmae.rs.gov.br - link Trabalhe Conosco). O Dmae oferece bolsa-auxílio, vale-transporte, seguro de acidentes pessoais, férias remuneradas e certificado ao final do estágio.

Interessados devem buscar encaminhamento para entrevista na Rua 24 de Outubro, 200, sala 204. O atendimento vai de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Dia do Servidor

A Secretaria Municipal de Administração, através do Decreto Nº 16.093, transferiu o ponto facultativo do dia 28 para o dia 31 de outubro, relativamente ao ano de 2008. Com isso, os expedientes das repartições municipais serão normais no dia 28 de outubro – Dia do Funcionário Público. O ponto facultativo não será aplicado às atividades consideradas de natureza essencial.

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 10.559, de 15 de outubro de 2008.**

Estabelece a classificação dos motoristas profissionais do sistema de transporte individual de passageiros – táxi – do Município de Porto Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Ficam os motoristas profissionais do sistema de transporte individual de passageiros – táxi – do Município de Porto Alegre classificados da seguinte forma:

I – Taxista Condutor Autônomo é a pessoa física, proprietária de um veículo, que possui permissão dos órgãos municipais competentes para o transporte individual de passageiros – táxi –;

II – Taxista Empregado é a pessoa física que trabalha em veículo de propriedade de empresa que possui permissão dos órgãos municipais competentes para o transporte individual de passageiros – táxi –; e

III – Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo é a pessoa física que possui autorização para exercer a atividade profissional, em regime de colaboração, em consonância com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 6.094, de 30 de agosto de 1974.

Art. 2º O Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo contribuirá para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – de forma idêntica aos contribuintes autônomos.

Art. 3º As autoridades competentes fornecerão aos Taxistas Auxiliares de que trata esta Lei identidade que os qualifique como tal.

Parágrafo único. A identidade será fornecida mediante requerimento do interessado e concordância do permissionário.

Art. 4º Os permissionários do serviço de táxi poderão cadastrar, em substituição aos já cadastrados, outro Taxista Auxiliar, em caráter precário e temporário, nos seguintes casos:

I – doença temporária que impeça o permissionário ou os auxiliares de conduzir veículo, comprovada por laudo médico;

II – gozo de férias; e

III – afastamento para o exercício de cargo de representação sindical ou mandato eletivo.

Art. 5º O cadastro de Taxista Auxiliar terá caráter geral, não-vinculado aos prefixos dos veículos em que venham a exercer sua atividade em regime de colaboração.

Art. 6º Para o exercício da atividade de transporte público individual de passageiros, em pontos fixos e de hotéis, deverão ser atendidas as exigências de qualificação do Serviço Social do Transporte – SEST – e do Serviço Nacional de Aprendizagem no Transporte – SENAT –, devendo o Município de Porto Alegre proceder a adequação ao disposto neste artigo no prazo de 6 (seis) meses.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de outubro de 2008.

Eliseu Santos,
Prefeito, em exercício.

Luiz Afonso dos Santos Senna,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Virgílio Costa,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

EXECUTIVO PESSOAL**Atos**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, de 24.9 a 23.10.08, EDUARDO SAMBRANO, 86827, engenheiro, ES.1.14.NS, para responder pelo cargo em comissão de diretor, 11270002, da Divisão de Obras e Projetos, do Departamento de Esgotos Pluviais, 4701002, durante o impedimento do titular SÉRGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN, 159569, por motivo de responder por outro cargo em comissão, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 835 de 13.10.08 (processo 1.52721.08.6).

NOMEIA, de 9 a 23.9.08, EDUARDO

SAMBRANO, 86827, engenheiro, ES.1.14.NS, para responder pelo cargo em comissão de diretor, 11270002, da Divisão de Obras e Projetos, do Departamento de Esgotos Pluviais, 4701002, durante o impedimento do titular SÉRGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN, 159569, por motivo de responder por outro cargo em comissão, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 836 de 13.10.08 (processo 1.52720.08.0).

NOMEIA, de 3 a 30.9.08, CRISTINA BERNARDES FERREIRA, 439591, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder pelo cargo em comissão de chefe de seção, 11250002, da Seção Centro de Conservação, da Divisão de Conservação, do Departamento de Esgotos Pluviais, 4502002, durante o impedimento do titular ARTUR DE BORBA MALLETT, 172793, por motivo de férias, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de

31.12.85, através do Ato 837 de 13.10.08 (processo 1.52544.08.7).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a ANA ALAIDE FREITAS ZURITA, 183298, cirurgiã-dentista, ES.1.10.NS.C.07, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21.8.08, a incorporação ao vencimento de função correspondente à função gratificada de nível seis, posto de confiança gerente II, 1116, com base no artigo 129, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1332 de 9.10.08 (processo 1.55134.08.4).

DESIGNA, a contar de 3.9.08, ISABEL VAZ, 326700/1, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02, da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de encarregada, 11120006, da Equipe de Apoio Operacional, do Centro de Saúde Marta, da Gerência Centro, da Coordenadoria-geral de Rede de Atenção Básica de Saúde, 18501075, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 68, através do Ato 1321 de 7.10.08 (processo 1.51407.08.6).

DESIGNA, a contar de 26.5.08, RAFAEL DE OLIVEIRA NOGUEIRA, 843122/1, farmacêutico, ES.1.20.NS, para exercer a função gratificada de encarregado, 11120006, da Equipe de Apoio Operacional, do Centro de Saúde Santa Marta, da Gerência Distrital Centro, da Coordenadoria-geral de Rede de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal

de Saúde, 18501075, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 68, através do Ato 1325 de 8.10.08 (processo 1.44130.08.2).

DESIGNA, a contar de 1º.10.08, JOÃO LUIS LINDE, 914943/1, administrador, ES.1.01.NS, para exercer a função gratificada de coordenador, 11170001, da Coordenação de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração, 12700006, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 68, através do Ato 1334 de 9.10.08 (processo 1.54948.08.8).

DESIGNA, a contar de 26.9.08, CRISTINE SANTANA GAYA, 164012/3, da Secretaria Municipal de Administração cedida da Fundação de Assistência Social e Cidadania, para exercer a função gratificada de encarregada, 11120006, do Centro de Direitos e Registros, da Supervisão de Recursos Humanos, 12703002, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 68, através do Ato 1337 de 9.10.08 (processo 1.54949.08.4).

DESIGNA, a contar de 26.9.08, EMERSON DE MATOS SANTOS, 331184/1, assistente administrativo, AA.1.04.06, para exercer a função gratificada de responsável por atividades, 11110001, do Centro de Direitos e Registros, da Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, 12703002, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 68, através do Ato 1338 de 9.10.08 (processo 1.54949.08.4).

DESIGNA, a contar de 31.7.08, CLÁU-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre

Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995
www.portoalegre.rs.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Alexandre Veiga dos Santos - Fone: 3289.1231

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907

diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

DIA LIZIANE NEVES DOS SANTOS, 317254/1, assistente social, ES.1.64.NS, para exercer a função gratificada de chefe de plantão, 11150006, do Hospital de Pronto Socorro, 18802001, da Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1329 de 8.10.08 (processo 1.53346.08.4).

DISPENSA, a contar de 3.9.08, ANTONIO MANOEL FIGUEIRO FILHO, 596295/1, da função gratificada de encarregado, 11120006, da Equipe de Apoio Operacional, do Centro de Saúde Santa Marta, da Gerência Distrital Centro, da Coordenadoria-geral de Rede de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, 18501075, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1320 de 7.10.08 (processo 1.51407.08.6).

DISPENSA, a contar de 26.5.08, CLAIR VIEIRA MACHADO, 469686/1, farmacêutico, ES.1.20.NS, do exercício da função gratificada de encarregado, 11120006, da Equipe de Apoio Operacional, do Centro de Saúde Santa Marta, da Gerência Distrital Centro, da Coordenadoria-geral de Rede de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, 18501075, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1324 de 8.10.08 (processo 1.44130.08.2).

DISPENSA, a contar de 31.7.08, CRISTINE KUSS, 351730/2, assistente social, ES.1.06.NS, da função gratificada de chefe de plantão, 11150006, do Hospital de Pronto Socorro, 18802001, da Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1328 de 8.10.08 (processo 1.53346.08.4).

DISPENSA, a contar de 1º.10.08, PATRICIA RIELLA SOARES, 338828/5, contadora, ES.1.11.NS, da função gratificada de coordenadora, 11170001, da Coordenação de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração, 12700006, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1333 de 9.10.08 (processo 1.54947.08.1).

DISPENSA, a contar de 26.9.08, JOSE WANDERLEY GOULART DOS SANTOS, 93080/2, contínuo, AC.1.05.03, da função gratificada de encarregada, 11120006, do Centro de Direitos e Registros, da Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, 12703002, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1335 de 9.10.08 (processo 1.54949.08.4).

DISPENSA, a contar de 26.9.08, CRISTINE SANTANA GAYA, 164012/3, da Secretaria Municipal de Administração cedida da Fundação de Assistência Social e Cidadania, da função gratificada de responsável por serviço, 11110001, do Centro de Direitos e Registros, da Supervisão de Recursos Humanos, 12703002, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1336 de 9.10.08 (processo 1.54949.08.4).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTA-

MENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA JOSÉ DOS SANTOS, 62768.1, estatutário, Motorista, OP-3.14.04.D.09-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/05; artigo 165, inciso II, com redação da Lei Complementar 235/90, da Lei Complementar 133/85; artigo 117, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; artigo 4º, da Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98; vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 09+2 (55%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; gratificação por atividade insalubre em grau Máximo (40%), artigo 40, inciso I; §§ 1º, inciso III; 2º e 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88; serviço noturno - média: 93h 30min, artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 52, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e 53, da Lei 6253/88; gratificação de motorista (25%), artigo 40, inciso I; §§ 3º, inciso I e 4º, da Lei Complementar 478/02; artigo 62, inciso II, da Lei 6253/88; CPF 12504238053, PASEP 10113312188, através do Ato 662 de 1º.10.08 (processo 01.020922.08.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA VALMIR LEMOS DA SILVA, 66639.0, estatutário, Cozinheiro, OP-3.16.04.D.10-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/05; vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 10+2 (60%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85;

artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; gratificação por atividade insalubre em grau Máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88; serviço noturno - média: 157h 33min, artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 52, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e 53, da Lei 6253/88; CPF 21461279020, PASEP 10042693869, através do Ato 665 de 1º.10.08 (processo 01.012497.08.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA LUZIA MACHADO BENITES, 65084.8, estatutária, Gari, AC-3.08.02.C.06-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98; vencimento com referência “C”, artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 06 (30%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; gratificação por atividade insalubre em grau Máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88; serviço noturno - média: 118h 28min, artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 52, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e 53, da Lei 6253/88; CPF 52527670091, PASEP 10733401802, através do Ato 672 de 1º.10.08 (processo 01.012423.08.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA CIDÔNIO SOUZA DOS SANTOS, 66573.6, estatutário, Contínuo, AC-3.03.03.D.13-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/05; artigo 110, inciso I, da Lei Complementar 478/02; vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 13+2 (75%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adici-

onal (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; gratificação por atividade insalubre em grau Máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88; CPF 17111390091, PASEP 10042692374, através do Ato 673 de 1º.10.08 (processo 01.007745.08.7). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA BRANCA REGINA BARRETO KRAUSE, 6814.0, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.D.09-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98; vencimento com referência “D”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 09 (45%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; serviço noturno - média: 25h 48min, artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; CPF 29873029087, PASEP 10088484812, através do Ato 683 de 1º.10.08 (processo 01.019850.08.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA MARIA HELENA FONTOURA LOPES DOS SANTOS, 6321.9, estatutária, Professor, ED.1.03.M5.D.10-1, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/05; artigo 165, inciso II, com redação da Lei Complementar 235/90, da Lei Complementar 133/85; artigo 117, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; artigo 4º, da Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98; vencimento com referência “D”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 10+1 (55%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e

124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime suplementar de trabalho (50%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; CPF 28627032068, PASEP 10725458264, através do Ato 685 de 1º.10.08 (processo 01.000543.08.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA TEREZINHA KRAKHECKE, 14103.6, estatutária, Psicólogo, ES-1.29.NS.D.11-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 11+1 (60%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; função gratificada incorporada de nível 05 - Assistente, artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea “b”, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau Médio (20%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%), artigo 40, inciso I; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; gratificação de incentivo técnico (80%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pela Lei 8183/98; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; CPF 18142567091, PASEP 10090994652, através do Ato 686 de 1º.10.08 (processo 01.008272.08.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA VALDIRSON KINDLEIN, 13791.4, estatutário, Cirurgião-Dentista, ES-1.10.NS.D.13-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03; artigo 165, inciso II, com redação da Lei Complementar 235/90, da Lei Complementar 133/85; artigo 117, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; artigo 4º, da Emenda Constitucional 20/98; artigo 177, da Lei 3240/68; vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 13+2 (75%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adici-

onal (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea “b”, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade perigosa (30%), artigo 40, inciso I; §§ 1º, inciso III; 2º e 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigos 62 e 63, da Lei 6309/88; serviço noturno - média: 10h 27min, artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea “b”, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; gratificação de incentivo técnico (80%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pela Lei 8183/98; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; CPF 00618144072, PASEP 10042651619, através do Ato 687 de 1º.10.08 (processo 01.012522.08.2). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA SANDRA REGINA BOTTINI, 8745.5, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.D.10-1, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03; artigo 165, inciso II, com redação da Lei Complementar 235/90, da Lei Complementar 133/85; artigo 117, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; artigo 4º, da Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98; vencimento com referência “D”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 10+1 (55%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; serviço noturno - média: 15h 21min, artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; CPF 17870267015, PASEP 10229886407, através do Ato 688 de 1º.10.08 (processo 01.014184.08.7). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA ANALÚCIA SILVA NASCIMENTO DA LUZ, 24190.0, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.C.09-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples,

com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 165, inciso II, com redação da Lei Complementar 235/90, da Lei Complementar 133/85; artigo 117, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; artigo 4º, da Emenda Constitucional 20/98; vencimento com referência “C”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 09 (45%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; CPF 23715340053, PASEP 10733364567, através do Ato 689 de 1º.10.08 (processo 01.022466.08.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA VERA LUCI GOMES MACIEL, 6498.4, estatutária, Professor, ED-1.03.M4.D.10-1, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98; vencimento com referência “D”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 10+1 (55%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; CPF 20959702091, PASEP 10761282901, através do Ato 691 de 1º.10.08 (processo 01.017006.08.2). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA EVALDA SILVEIRA, 6900.3, estatutária, Cozinheiro, OP-1.20.04.D.09-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98; vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 09+1 (50%), artigos 122, com re-

dação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau Médio (20%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%), artigo 40, inciso I; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; CPF 20672721015, PASEP 10600152550, através do Ato 692 de 1º.10.08 (processo 01.006560.08.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA OSTHALIO FERNANDES ALCOVER, 6144.2, estatutário, Médico, ES-1.24.NS.D.11-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03; vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 11+2 (65%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau Máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; serviço noturno - média: 49h 48min, artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; gratificação de incentivo técnico (58,3%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pela Lei 8183/98; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 3º, inciso I, do Decreto 15946/08; CPF 14037491087, PASEP 10088464447, através do Ato 693 de 1º.10.08 (processo 01.059411.07.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA CLAUDIO ALBERTO ASSUMPÇÃO DE OLIVEIRA, 13741.0, estatutário, Jardineiro, OP-1.21.04.D.12-2, 30 horas, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/05; artigo 110, inciso I, da Lei Complementar 478/02; arti-

go 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 12+2 (70%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; função gratificada incorporada de nível 03 - Zelador de Praça, artigos 110, inciso II e 129, todos da Lei Complementar 133/85; serviço extraordinário - média: 55h 09min, artigos 37, inciso II; 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, da Lei 6309/88; gratificação por atividade perigosa (30%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigos 62 e 63, da Lei 6309/88; CPF 23821540044, PASEP 10048658984, através do Ato 694 de 1º.10.08 (processo 01.017206.08.1). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA LUIZ CARLOS DE JESUS VIEIRA, 7339.0, estatutário, Atendente, SA-1.09.04.D.01-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/05; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 01+2 (15%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau Máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; serviço noturno - média: 70h 44min, artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; CPF 18438270000, PASEP 10255628452, através do Ato 695 de 1º.10.08 (processo 01.053059.07.7). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA LIBERALINA SANHUDO NUNES, 17015.2, estatutária, Atendente, SA-1.09.04.D.07-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação

aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 07+1 (40%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%), artigo 40, inciso I; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; CPF 23681845034, PASEP 10701552775, através do Ato 696 de 1º.10.08 (processo 01.000001.08.2). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA MARISA DOS SANTOS, 39522.8-1, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.A.05-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98; artigo 4º, da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “A”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 05 (25%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; CPF 37103083053, PASEP 12014414949, através do Ato 697 de 1º.10.08 (processo 01.020369.08.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA VITOR PEREIRA NUNES, 13405.6, estatutário, Auxiliar de Serviços Técnicos, OB-1.01.06.D.12-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 3º, da Emenda Consti-

tucional 47/05; artigo 110, inciso I, da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 12+2 (70%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; CPF 21945284072, PASEP 10042688717, através do Ato 698 de 1º.10.08 (processo 01.019879.08.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS SANTOS, 13700.8, estatutário, Médico, ES-1.24.NS.D.11-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03; artigo 165, inciso II, com redação da Lei Complementar 235/90, da Lei Complementar 133/85; artigo 117, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; artigo 4º, da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 11+2 (65%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau Máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; serviço noturno - média: 42h 15min, artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; gratificação de incentivo técnico (58,3%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pela Lei 8183/98; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 3º, inciso I, do Decreto 15946/08; CPF 14039265068, PASEP 10220033789, através do Ato 701 de 1º.10.08 (processo 01.058524.07.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA ALFREDO FERREIRA NETO, 13446.9, estatutário, Motorista, OP-1.15.04.D.12-2, 30 horas, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base

no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/05: vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 12+2 (70%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação de motorista (25%), artigo 40, inciso I; §§ 3º, inciso I e 4º, da Lei Complementar 478/02; artigo 69, inciso II, da Lei 6309/88; CPF 18347436053, PASEP 10067236488, através do Ato 704 de 1º.10.08 (processo 01.003634.08.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA, a contar de 10/06/08, **VALNEI DE OLIVEIRA CARDOSO**, 9015.6, estatutário, Atendente, SA-1.09.04.D.08-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, por invalidez permanente, com o provento integral mensal, com isenção do Imposto de Renda, de acordo com a Lei Federal 7713/88, artigo 6º, inciso XIV, alterado pela Lei Federal 11052/04, sem paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 34, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar 478/02; artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10887/04; CPF 41731638000, PASEP 10257866970, através do Ato 705 de 2.10.08 (processo 01.035862.08.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA CARMEN LUIZA CANABARRO SLIVKA, 7699.8-1, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.D.10-1, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “D”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 10+1 (55%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; CPF 39747581000, PASEP

10744290128, através do Ato 706 de 1º.10.08 (processo 01.004355.08.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA ZENAIR LORENZINI, 6322.0, estatutária, Economista, ES-1.12.NS.D.10-1, 30 horas, 0 voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/05; artigo 165, inciso II, com redação da Lei Complementar 235/90, da Lei Complementar 133/85; artigo 117, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; artigo 4º, da Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 10+1 (55%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; função gratificada incorporada de nível 06 - Assistente Técnico, artigos 110, inciso II e 129, todos da Lei Complementar 133/85; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea “b”, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação de incentivo técnico (80%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pela Lei 8183/98; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; CPF 22239154004, PASEP 10649726593, através do Ato 707 de 1º.10.08 (processo 01.000120.08.1). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA MIRIAM RODRIGUES PEREIRA, 9069.7, estatutária, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.D.08-1, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03; artigo 165, inciso II, com redação da Lei Complementar 235/90, da Lei Complementar 133/85; artigo 117, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; artigo 4º, da Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 08+1 (45%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; função gratificada de nível 03 - Chefe de Setor, artigo 110, inciso II, da Lei Complementar 133/85; artigo 39 e parágrafo único, da Lei Complementar 478/

02; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível 06, artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95; gratificação por resultado fazendário e programação orçamentária (variável), Lei 10087/06; CPF 16051165053, PASEP 10071015288, através do Ato 711 de 1º.10.08 (processo 01.015913.08.2). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA DENISE MARIA GUARIENTE, 6596.4, estatutária, Agente Fiscal da Receita Municipal, ES-1.07.NS.D.10-1, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03; artigo 165, inciso II, com redação da Lei Complementar 235/90, da Lei Complementar 133/85; artigo 117, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; artigo 4º, da Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 10+1 (55%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea “b”, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação pelo exercício de atividade tributária: parte variável, artigo 40, inciso I; § 1º, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 47, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7599/95; gratificação pelo exercício de atividade tributária: parte fixa, artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 47, inciso I, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7599/95; gratificação por resultado fazendário e programação orçamentária (variável), Lei 10087/06; CPF 31640958053, PASEP 10258029630, através do Ato 712 de 1º.10.08 (processo 01.007307.08.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA SALVADOR MAULE, 9085.5, estatutário, Agente Fiscal da Receita Municipal, ES-1.07.NS.D.08-2, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/05; artigo 107, da Lei

Complementar 478/02; artigo 165, inciso II, com redação da Lei Complementar 235/90, da Lei Complementar 133/85; artigo 117, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; artigo 4º, da Emenda Constitucional 20/98; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 08+2 (50%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea “b”, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação pelo exercício de atividade tributária: parte fixa, artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 47, inciso I, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7599/95; gratificação pelo exercício de atividade tributária: parte variável, artigo 40, inciso I; § 1º, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 47, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7599/95; gratificação por resultado fazendário e programação orçamentária (variável), Lei 10087/06; CPF 13184725049, PASEP 10258255886, através do Ato 713 de 1º.10.08 (processo 01.020415.08.7). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

REVISA, em relação a SÍLVIA REGINA GRAVINA DA SILVA, 1471.2, estatutária, assistente administrativa, AA.1.04.06.D.09.1, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, em Regime Financeiro de Repartição Simples, com paridade, o provento, concedendo a alteração da gratificação de incentivo à produtividade, correspondente à média das funções gratificadas de nível dois e quatro, a contar de 1º.11.07, passando a ser mensal, com a proporcionalidade de 9135,5/10950 dias avos da remuneração computável para o cálculo do provento, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03: gratificação de incentivo à produtividade no valor correspondente à média das funções gratificadas dois e quatro: artigo 62, inciso IV do artigo 65 da Lei 6203 de 3.10.88, alteradas pela Lei 10283/07, Decreto 15754 de 5.12.07, Instrução DG 352/07, alterada pela Instrução DG 355/08; Instrução DG 353/07; Instrução DG 363/08; Precedente Judicial 01196257255; valores com base na Lei 10223/07; CPF 21517320020; PASEP 10600278627, através do Ato 734 de 17.10.08 (processo 1.53301.08.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a NAIARA DAL MOLIN, 91495.5/01, professora, ED.1.03.M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV, correspondente ao padrão M5, a contar de 23.7.08, com base nos artigos 24,

alínea “e” e 25, alínea “c” da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através do Ato 243 de 16.9.08 (processo 1.45369.08.9). **(Retificado)**

Portarias

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA, em relação a MARIA LEONOR BRENNER CEIA RAMOS, 368006, professora, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, a Portaria 281 de 5.9.08, que a colocou à disposição do Ministério do Esporte, de 1º.9 a 31.12.08, quanto ao ônus que é com ônus para a origem mediante ressarcimento e não como constou, com base no artigo 32, inciso IV da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 340 de 17.10.08 (processo 1.33910.08.1).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CESSA EFEITOS, de 3 a 30.9.08 da Portaria 435 de 12.4.02, que concedeu a vantagem a CRISTINA BERNARDES FERREIRA, 439591/1, assistente administrativa, AA.1.04.06, do Departamento de Esgotos Pluviais, da gratificação de incentivo à produtividade, correspondente à função gratificada de nível dois, através da Portaria 2071 de 6.10.08 (processo 1.52544.08.7)

CESSA EFEITOS, de 3 a 30.9.08 da Portaria 553 de 21.10.04, em relação a CRISTINA BERNARDES FERREIRA, 439591/1, assistente administrativa, AA.1.04.06, do Departamento de Esgotos Pluviais, que a convocou para cumprir regime de tempo integral, até ulterior deliberação, através da Portaria 2072 de 6.10.08 (processo 1.52544.08.7)

CESSA EFEITOS, de 9 a 23.9.08 da Portaria 1669 de 1º.10.96, que concedeu a vantagem a EDUARDO SAMBRANO, 86827/3, engenheiro, ES.1.14.NS, do Departamento de Esgotos Pluviais, da gratificação de incentivo à produtividade, correspondente à função gratificada de nível quatro, através da Portaria 2076 de 6.10.08 (processo 1.52720.08.0)

CESSA EFEITOS, de 24.9 a 23.10.08 da Portaria 1669 de 1º.10.96, que concedeu a vantagem a EDUARDO SAMBRANO, 86827/3, engenheiro, ES.1.14.NS, do Departamento de Esgotos Pluviais, da gratificação de incentivo à produtividade, correspondente à função gratificada de nível quatro, através da Portaria 2077 de 6.10.08 (processo 1.52721.08.6)

CONVOCA, de 3 a 30.9.08, CRISTINA BERNARDES FERREIRA, 439591/1, chefe de seção, 11250002, do Departamento de Esgotos Pluviais, para cumprir regime de dedicação exclusiva, com base na

Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III, através da Portaria 2073 de 6.10.08 (processo 1.52544.08.7).

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA a prorrogação dos trabalhos por 15 dias, a partir de 14.10.08, na Comissão de Sindicância composta pelos empregados DANIEL DENARDI, 142.2;

CARLOS EDUARDO KUHN, 794.3; e, JOSÉ ALFREDO FEIJÓ, 945.8, no intuito de averiguar os fatos apontados no expediente administrativo 8.14.08.7, através da Portaria 27 de 14.10.08.

Depósitos

O **Chefe da Unidade de Despesa da CGF da SMF** informa que se encontram depositados no BANRISUL, à disposição dos respectivos responsáveis:

Depósitos do dia 6.10.08

NE 2008/16846 SPM OF.19/08

NOME: Ana Lucia Callegari Gomes

R\$ 150,00

NE 2008/17026 SPM OF.1307/08

NOME: Cristiane Dias Pasqualon

R\$ 415,00

APLICAÇÃO: DE 6.10 a 4.11.08 **COMPROVAÇÃO:** ATÉ 14.11.08

Depósitos do dia 7.10.08

NE 2008/16995 SMOV OF.379/08

NOME: Tânia Virginia Colares Araujo

R\$ 400,00

NE 2008/13093 SMS OF.784/08

NOME: Luciane Ferreira Machado

R\$ 1.000,00

APLICAÇÃO: DE 7.10 a 5.11.08 **COMPROVAÇÃO:** ATÉ 15.11.08

Depósitos do dia 9.10.08

NE 2008/12606 PGM OF.441/08

NOME Nadia Teresinha Soares da Rosa

R\$ 1.200,00

NE 2008/16753 SME OF.720/08

NOME: Cleber da Silva Andrade

R\$ 1.200,00

NE 2008/17028 SMS OF.798/08

NOME: Carla Rejane Vaz

R\$ 500,00

APLICAÇÃO: DE 9.10 a 7.11.08 **COMPROVAÇÃO:** ATÉ 17.11.08

Despachos

GESTORA B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.49438.08.5 - Defere, em 10.10.08, a solicitação de abono de falta em plantão, código 10, do dia 17.7.08, apresentada por JUÇARA RIBEIRO, 6871.0/01, auxiliar de enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, com base no pronunciamento da chefia.

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.64036.07.3 - Assegura, em 10.10.08, a IARA ABREU WREGE, 12693.0/1, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 20.2.07, a vantagem do artigo 43 da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelo artigo 1º, alínea “b” da Lei 6453/89, ou seja, a referência “D”.

Processo 1.42065.08.9 - Concede, em 10.10.08, a LUZIA MACHADO DOS SANTOS BAHLLIS, 17869.2/1, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 9.10.08, a vantagem do artigo 124, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 1.54445.08.6 - Concede, em 10.10.08, cômputo em dobro de licença-prêmio em tempo de serviço aos servidores relacionados, a contar das respectivas datas, em conformidade com o disposto no artigo 165, item II da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Parecer 191/Procuradoria-Geral do Município/99.

Departamento de Esgotos Pluviais:

99834, ELOY BARBOSA NOLASCO, 1 mês = 2 meses referente ao quinquênio de 17.8.91 a 16.8.97.

Processo 1.43933.08.4 - Defere, em 10.10.08, em relação a RENATA MARIA DA ROSA PEREIRA, 850412, da Secretaria Municipal de Educação, a averbação de tempo de serviço público, sem reciprocidade, estranho ao Município, para efeito dos artigos 79 e 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126 da Lei Complementar 133 de 31.12.85:

Estado/RS: de 4.4.02 a 15.3.07.

Total averbado: 1807 dias = 4 anos 11 meses 17 dias.

Obs.: Excluído o período colidente.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.46984.08.9 - Concede, em 15.10.08, a VALDIR RODRIGUES DA SILVA, 109219, a vantagem de final de carreira, dois avanços-prêmio, a contar de 4.9.08, com base no disposto no artigo 124 da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 1.46984.08.9 - Concede, em 15.10.08, a VALDIR RODRIGUES DA SILVA, 109219, a vantagem de final de carreira, a referência imediatamente superior, referência “D”, a contar de 4.9.08, com base no artigo 50 da Lei 8986 de 2.10.02.

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.47515.08.2 - Indefere, em 8.10.08, em relação a FÁTIMA GASPARY PIRES, 53621.3/1, enfermeira, do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas.

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DMAE:

Processo 3.4783.08.5 - Defere a solicitação do Abono de Permanência, a contar de 14.9.08, até a data de sua Aposentadoria ou até completar as exigências da Aposentadoria Compulsória em 15.2.22, referente a ELTON CRESCENTE, 70238.1, guarda-municipal, do Serviço de Administração Patrimonial, com base no artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03.

Processo 3.4849.08.6 - Defere a solicitação do Abono de Permanência, a contar de 5.10.08, até a data de sua Aposentadoria ou até completar as exigências da Aposentadoria Compulsória em 15.2.22, referente a JOSE PAULO ANTONIO, 69238.7, agente de serviços externos, da Divisão de Instalações, com base no artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03.

Processo 3.4850.08.4 - Defere a solicitação do Abono de Permanência, a contar de 3.10.08, até a data de sua Aposentadoria ou até completar as exigências da Aposentadoria Compulsória em 11.4.22, referente a JORGE VALDEMAR SCHLING, 73798.0, instalador hidrossanitário, da Divisão de Instalações, com base no artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03.

Processo 3.4434.08.0 - Defere em 15.9.08, em relação a JOSE DE SOUZA, 70944.2, da Divisão de Manutenção, a averbação de tempo de RGPS/INSS, sem reciprocidade, para efeitos do artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 70 da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412/89, aos termos da Lei 6309/88, num total de 4400 (quatro mil dias).

Processo 3.4704.08.8 - Defere em 1º.10.08, em relação a ROSALDINO MACHADO GONÇALVES, 71579.0, do Serviços Gerais, a averbação de tempo de RGPS/INSS, sem reciprocidade, para efeitos do artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 70 da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412/89, aos termos da Lei 6309/88, num total de 2488 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito dias).

EQUIPE DE APOIO TECNICO FUNCIONAL DO DMAE, no uso de suas atribuições:

Processo 3.3850.08.0 - Indefere, em 6.10.08, em relação a MARIO FERNANDO CORREA GARIGAN, 74497.1, da Divisão de Água, o seu pedido de abono de faltas dos dias 18 e 25.8.08, conforme parecer 354/08, da EQAF.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

NOTIFICAÇÃO

A PRESIDENTE da Fundação de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, notifica HELDER XAVIER SIMÕES, servidor exonerado “ex officio”, em virtude de não-obtenção de pontuação mínima para adquirir estabilidade no serviço público municipal, com fundamento no artigo 21, inciso I, do Decreto Municipal 13.023/00, de que o recurso dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, através do processo 001.000615.05.6, embora conhecido, teve provimento negado, ficando mantida a decisão exarada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, no processo 007.000056.02.2, acolhido pela Presidência na data de 15 de agosto de 2002. Desde logo, fica também o referido informado de que o processo ficará à sua disposição na Coordenação de Recursos Humanos desta Fundação, sita na Avenida Ipiranga 310 – 2º andar, Bairro Menino Deus, nesta Capital, pelo prazo de quinze dias, para que possa dele tomar a devida ciência.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2008.

BRIZABEL MÜLLER DA ROCHA, Presidenta.

Documentos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 135 PROCESSO SELETIVO 2/08

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, torna pública a convocação da candidata, para comparecer junto a Coordenação de Seleção e Ingresso - Rua Siqueira Campos, 1300 - 9º andar, sala 900, a fim de tratar de sua admissão e da assinatura do Termo de Aceitação para Admissão Temporária, conforme estipulado no subitem 8.2 e 8.3, do Edital 32, de 3 de abril de 2008, portando os seguintes documentos originais:

- Documento de Identidade;
- Carteira de Identidade Profissional;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor, acompanhado dos comprovantes de votação referentes a última eleição (1º turno), ou de comprovante de quitação das obrigações eleitorais, emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE;

O não comparecimento do candidato convocado, no prazo determinado, será entendido como desistência à admissão na referida função.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

128º Lugar – TATIANA CARDOSO DOS REIS

Porto Alegre, 16 de outubro de 2008.

LUCIANO CORRÊA DA SILVA, Secretário Municipal de Administração.
JOÃO LUIS LINDE, Coordenador de Seleção e Ingresso.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE

REGIMENTO INTERNO

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE

CAPITULO I

DO CONSELHO, SUAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS.

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE (CMS/POA), cumprindo as diretrizes da Resolução nº 333/03 do Conselho Nacional de Saúde, é a instância deliberativa de planejamento, fiscalização e avaliação do Sistema Único de Saúde de Porto Alegre, com composição, organização e competências fixadas na Lei Federal nº 8.142/90 e na Lei Complementar nº 277/92 do município de Porto Alegre.

Art. 2º O CMS/POA tem como objetivo a melhoria da saúde da população, competindo-lhe:
I - definir as prioridades de saúde, observadas as normas da Lei Orgânica Municipal, as disposições do Plano Municipal de Saúde e as deliberações das Conferências Municipais de Saúde;
II - propor e aprovar as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde, do Plano Plurianual e do Orçamento anual do município;

III - formular estratégias, fiscalizar, controlar e avaliar a execução da política de saúde no âmbito do município;

IV - propor e aprovar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos, apreciando e deliberando sobre o Plano de Aplicação dos mesmos;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações e os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos, estabelecimentos e entidades públicas e privadas que integram a rede do SUS no município;

VI - definir, através de Resoluções, os critérios para a celebração de contratos, convênios ou parcerias entre o setor público e as entidades públicas e privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços de saúde conforme prevê a Lei Orgânica da Saúde e a legislação vigente;
VII - definir, através de Resoluções, os critérios para a celebração de contratos, convênios ou parcerias entre o setor público e as entidades públicas e privadas de ensino, no que tange à promoção de campos de estágio e aperfeiçoamento profissional nos processos de formação, especialização, aprimoramento e pós-graduação dos estudantes e profissionais dos cursos da área da saúde, conforme prevê a Lei Orgânica da Saúde e a legislação vigente;

VIII - apreciar previamente e aprovar os contratos, convênios e parcerias referidos nos incisos VI e VII;

IX - propor e deliberar sobre critérios, parâmetros e indicadores quantitativos e qualitativos para o funcionamento de estabelecimentos públicos e privados de saúde no âmbito do SUS;

X - propor e deliberar sobre diretrizes e critérios para a instalação e inclusão de novos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, públicos, privados e filantrópicos no âmbito do SUS, observando em especial a demanda, a cobertura, a distribuição geográfica, o grau de complexidade e a articulação do sistema;

XI - acolher e encaminhar denúncias de estabelecimentos privados não conveniados ao SUS;
XII - promover, incentivar e participar da realização de estudos, investigações e pesquisas na área de saúde, seguindo as diretrizes nacionais relativas à ética em pesquisa;

XIII - atuar e colaborar no controle e fiscalização das condições do meio ambiente e nos ambientes de trabalho e seu impacto na saúde do trabalhador e da população;

XIV - elaborar seus Regimentos Internos, estabelecendo composição, objetivos e competências para todas as instâncias internas, como órgãos de assessoria do CMS/POA;

XV - definir e aprovar o regulamento da Conferência Municipal de Saúde e convocá-la extraordinariamente conforme o art 8º, incisos VI e VII, da Lei Complementar nº 395/96 do município de Porto Alegre;

XVI - articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e controle social;

XVII - opinar e decidir sobre impasses ocorridos nos Conselhos Distritais e Locais de Saúde, neste último caso, depois de ouvida a instância distrital na condição de instância recursal;

XVIII - articular e apoiar, sistematicamente, os Conselhos Distritais e Locais de Saúde;

XIX - divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XX - manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;

XXI - exercer outras atribuições que lhe forem estabelecidas por lei.

CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O CMS/POA compõem-se de:

I - Plenário;

II - Núcleo de Coordenação;

III - Secretaria Executiva;

IV - Secretaria Técnica;

V - Assessoria de Planejamento;

VI - Assessorias Especiais;

VII - Comissões Executivas de:

a) Fiscalização;

b) Comunicação e Informação

c) Educação Permanente

VIII - Comissões Temáticas;

IX - Conselhos Distritais de Saúde;

X - Conselhos Locais de Saúde;

XI - Conselhos Gestores e Câmaras Técnicas.

CAPITULO III

DO PLENÁRIO

Art. 4º O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMS/POA, e será composto pelos representantes nominados no art. 4º, complementado pelo art. 7º da Lei Complementar nº 277/92, alterado no seu art. 4º pela Lei Complementar nº 287/93 do município de Porto Alegre.

Parágrafo único - É vedado a qualquer membro do Plenário representar mais de uma entidade ou Conselho Distrital de Saúde, seja como titular ou suplente.

Art. 5º Ao Plenário compete:

I - debater, analisar, apreciar e deliberar sobre toda e qualquer matéria atinente à saúde;

II - discutir, analisar, apreciar e deliberar sobre toda e qualquer matéria atinente ao funcionamento do CMS/POA, que lhe for encaminhada pelo Núcleo de Coordenação;

III - propor, apreciar e aprovar Resoluções, que serão encaminhadas para a homologação do Prefeito Municipal, e publicadas no Diário Oficial do Município;

IV - informar sobre fatos, eventos, denúncias ou outras questões relacionadas à saúde;

V - propor temas para o debate, colaborando para a elaboração das pautas das reuniões;

VI - participar das instâncias internas e descentralizadas do CMS/POA;

VII - deliberar nas situações em que couber recurso às decisões do Núcleo de Coordenação;

VIII - participar e colaborar na divulgação dos eventos promovidos pelo CMS/POA;

IX - eleger o Núcleo de Coordenação, conforme art. 54 deste Regimento.

Art. 6º O Plenário do CMS/POA reunir-se-á:

I - ordinariamente, no mínimo, duas vezes por mês em calendário pré-estabelecido no final de cada ano e devidamente divulgado;

II - extraordinariamente, quando convocado pelo Núcleo de Coordenação ou por 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros, com 04 (quatro) dias úteis de antecedência.

§ 1º As reuniões serão abertas à população e todos os presentes terão direito a voz.

§ 2º Somente terão direito a voto os conselheiros titulares devidamente habilitados ou, na ausência destes, os suplentes devidamente credenciados.

§ 3º As reuniões ocorrerão na sede do CMS/POA ou, excepcionalmente, em local previamente definido pelo Núcleo de Coordenação, e divulgado a todos os conselheiros com 02 (dois) dias úteis de antecedência.

§ 4º A coordenação das reuniões do Plenário estará a cargo do Núcleo de Coordenação do CMS/POA

§ 5º Os assuntos que serão debatidos e deliberados pelo Plenário deverão constar da pauta da reunião, que será apresentada pelo Núcleo de Coordenação no início da mesma.

§ 6º A coordenação da reunião do Plenário concederá até 03 (três) minutos para cada intervenção.

Art. 7º A entidade ou Conselho Distrital que não se fizer representar através de seus conselheiros titulares e/ou suplentes por 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, sem justificativas, no período de um ano, não estará habilitado para votar e deverá ser notificado pela Secretaria Executiva, para fins de substituir os mesmos por outros conselheiros titulares e suplentes.

Parágrafo único: A justificativa deverá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis após a reunião e será avaliada quanto à pertinência pelo Núcleo de Coordenação, que comunicará ao Plenário na reunião ordinária seguinte à efetivação da ausência.

CAPITULO IV

DO NÚCLEO DE COORDENAÇÃO

Art. 8º O Núcleo de Coordenação será integrado por 08 (oito) membros, todos conselheiros titulares e/ou suplentes de entidades ou Conselhos Distritais de Saúde que compõem o Plenário, os quais desempenharão os cargos de Coordenador, Vice-coordenador e 06 (seis) Coordenadores Adjuntos, eleitos pelo Plenário para um mandato de dois anos.

Art. 9º A composição do Núcleo de Coordenação deverá contemplar a paridade, sendo 04

(quatro) representantes do segmento dos usuários, 02 (dois) representantes do segmento dos trabalhadores em saúde, 01 (um) representante do segmento dos prestadores de serviço e 01 (um) representante do gestor municipal de saúde, como membro nato.

Art. 10 Ao Núcleo de Coordenação compete:

- I** - coordenar as reuniões do Plenário;
- II** - convocar as reuniões extraordinárias;
- III** - organizar a pauta e o registro das reuniões em atas;
- IV** - executar e/ou encaminhar as deliberações do Plenário bem como a expedição das Resoluções aprovadas pelo mesmo;
- V** - representar o CMS/POA e/ou indicar representantes;
- VI** - elaborar a proposta de orçamento anual do CMS/POA, submetendo-a à apreciação e à aprovação do Plenário;
- VII** - acompanhar a execução de despesas do CMS/POA;
- VIII** - zelar pelo cumprimento deste Regimento.

Art. 11 São atribuições do Coordenador do Núcleo de Coordenação:

- I** - exercer a coordenação geral das atividades do CMS/POA;
- II** - representar legalmente todas as ações do CMS/POA.

Art. 12 São atribuições do Vice-coordenador do Núcleo de Coordenação:

- I** - exercer a coordenação do Núcleo de Coordenação nas ausências ou impedimentos do Coordenador;
- II** - desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Coordenador.

Art. 13 São atribuições dos Coordenadores Adjuntos do Núcleo de Coordenação:

- I** - integrar e atuar em pelo menos um dos órgãos de assessoramento ou comissões executivas, excetuando-se a Secretaria Executiva e as Assessorias Especiais;
- II** - participar das reuniões do Núcleo de Coordenação e das reuniões do Plenário, contribuindo com a coordenação das mesmas.

Art. 14 As reuniões do Núcleo de Coordenação ocorrerão semanalmente conforme calendário previamente definido.

§ 1º A pauta das reuniões será organizada pelo Coordenador em conjunto com a Secretaria Executiva.

§ 2º Participarão das reuniões exclusivamente os membros do Núcleo de Coordenação e, quando necessário, pessoas convidadas a critério da Coordenação.

CAPITULO V DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 15 A Secretaria Executiva, subordinada ao Núcleo de Coordenação, tem função administrativa e será composta por no mínimo 04 (quatro) funcionários para realizar as suas atividades, que serão coordenadas por um Secretário de Conselho.

Art. 16 Compete à Secretaria Executiva:

- I** - coordenar e executar as atividades administrativas do CMS/POA;
- II** - despachar processos e expedientes referentes ao pessoal, como seleção, capacitação, supervisão e controle mensal de efetividade;
- III** - despachar processos e expedientes referentes a orçamento e finanças, como pedidos de compras de material permanente e de consumo, confirmação de despesas, controle e distribuição de vales transporte e outros insumos;
- IV** - zelar pela organização, manutenção e guarda da documentação e acervo do CMS/POA;
- V** - elaborar e promover a publicação de Resoluções, Ordens de serviço e demais expedientes de deliberação do Plenário, do Núcleo de Coordenação, das Assessorias e das Comissões;
- VI** - expedir comunicação aos conselheiros convocando-os para as reuniões extraordinárias do Plenário;
- VII** - promover o registro, a expedição, o controle e a guarda de processos e de documentos do CMS/POA;
- VIII** - preparar os elementos necessários à confecção de relatórios das atividades do CMS/POA;
- IX** - zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis do CMS/POA;
- X** - executar e/ou supervisionar todo o trabalho de expedição, impressão ou reprodução gráfica do Conselho, bem como apoiar os solicitados pelos Conselhos Distritais de Saúde;
- XI** - secretariar as reuniões do Núcleo de Coordenação e elaborar o registro de atas e/ou relatórios com os encaminhamentos propostos;
- XII** - secretariar as reuniões do Plenário, garantindo a infra-estrutura necessária, providenciando a distribuição de material para os conselheiros quando for o caso, supervisionando a lista de presença e conferindo a habilitação dos conselheiros para votar;
- XIII** - registrar as denúncias e reclamações que chegarem ao CMS/POA, por escrito ou por outra via, encaminhando-as conforme fluxo estabelecido;
- XIV** - manter atualizado o cadastro dos conselheiros do CMS/POA;
- XV** - exercer as demais atividades e/ou atribuições que lhe forem conferidas pelo Núcleo de Coordenação.

CAPITULO VI DA SECRETARIA TÉCNICA

Art. 17 A Secretaria Técnica (SETEC), com função assessora, tem por finalidade subsidiar e qualificar as deliberações do Plenário, através de parecer técnico.

Art. 18 A Secretaria Técnica será formada, no mínimo, de 06 (seis) representantes, dos quais pelo menos dois terços serão indicados por entidades ou Conselhos Distritais de Saúde que compõem o CMS/POA, podendo os demais, a convite do CMS/POA, ser indicados por entidades ou órgãos que têm atuação na área da saúde, desde que garantida a paridade com o segmento dos usuários.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) terá participação obrigatória como membro nato na SETEC.

§ 2º A coordenação será exercida por um representante conselheiro, eleito pelos membros da SETEC por dois anos em reunião específica para este fim.

Art. 19 Compete à SETEC:

- I** - prestar assessoramento técnico ao Núcleo de Coordenação e ao Plenário, analisando documentos encaminhados pela Coordenação do CMS/POA e elaborando pareceres para a orientação e a deliberação do Plenário;
- II** - promover debates e questionamentos, investigando dados e informações pertinentes aos diversos temas e assuntos que chegam ao CMS/POA, com vistas a subsidiar o Plenário;
- III** - solicitar assessoria junto a entidades, sem prejuízo do seu papel, quando julgar necessário;
- IV** - elaborar seu Regimento Interno, conforme o inciso XIII do art. 2º, que será encaminhado ao Plenário para discussão e aprovação.

CAPITULO VII DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Art. 20 A Assessoria de Planejamento (ASSEPLAN) deve prestar assessoria técnica internamente às instâncias do CMS no planejamento geral de todas as ações que contribuam para o pleno funcionamento do mesmo.

Art. 21 A ASSEPLAN será formada, no mínimo, de 06 (seis) representantes, dos quais pelo menos dois terços serão indicados por entidades ou Conselhos Distritais de Saúde que compõem o CMS/POA, podendo os demais, a convite do CMS/POA, ser indicados por entidades ou órgãos que têm atuação na área da saúde, desde que garantida a paridade com o segmento dos usuários.

Parágrafo único - A coordenação será exercida por um representante conselheiro, eleito pelos membros da ASSEPLAN por dois anos em reunião específica para este fim.

Art. 22 Compete à ASSEPLAN:

- I** - assessorar o Núcleo de Coordenação na elaboração do planejamento anual do CMS/POA, identificando as prioridades e os recursos necessários;
- II** - assessorar o Núcleo de Coordenação na elaboração do orçamento anual do CMS/POA a ser submetido à aprovação do Plenário, e acompanhar a sua execução;
- III** - coordenar as ações e discussões pertinentes ao planejamento, especialmente descentralizando-as junto aos Conselhos Distritais de Saúde (CDS);
- IV** - realizar levantamentos e consultas junto aos demais órgãos do CMS/POA e aos CDS, com vistas a identificar demandas relacionadas à estrutura e funcionamento dos mesmos;
- V** - elaborar e acompanhar projetos de ampliação e qualificação das estruturas de funcionamento do CMS/POA;
- VI** - organizar seminários e debates relacionados ao funcionamento e desempenho do CMS/POA;
- VII** - elaborar relatórios de atividades, prestação de contas e outros documentos afins, do CMS;
- VIII** - elaborar seu Regimento Interno, conforme o inciso XIII do art. 2º, que será encaminhado ao Plenário para discussão e aprovação;
- IX** - desempenhar outras atividades relacionadas ao planejamento do CMS/POA solicitadas pelo Núcleo de Coordenação.

CAPITULO VIII DAS ASSESSORIAS ESPECIAIS

Art. 23 O CMS/POA contará com Assessorias Especiais, com função de assessoramento técnico, nas áreas jurídica, contábil, de comunicação social, informática e outras que forem julgadas necessárias e oportunas, e que estarão subordinadas ao Núcleo de Coordenação.

Parágrafo único - As assessorias serão exercidas por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou através de parceria com as Universidades ou contratadas para atuar diretamente no CMS/POA.

CAPITULO IX DAS COMISSÕES EXECUTIVAS

Art. 24 As Comissões Executivas do CMS/POA terão mandatos de dois anos que coincidirão com o do Núcleo de Coordenação.

Art. 25 Os Regimentos Internos das Comissões Executivas do CMS/POA deverão ser aprovados por Resolução do Plenário.

SEÇÃO I Da Comissão de Fiscalização

Art. 26 A Comissão de Fiscalização tem como objetivo controlar, avaliar e fiscalizar o funcionamento dos serviços de saúde, verificando sua adequação aos compromissos assumidos junto ao Sistema Único de Saúde.

Art. 27 A Comissão de Fiscalização terá um Núcleo Coordenador, constituído no mínimo, de 06 (seis) representantes, dos quais pelo menos dois terços serão indicados por entidades ou Conselhos Distritais de Saúde que compõem o CMS/POA, podendo os demais, a convite do CMS/POA, ser indicados por entidades ou órgãos que têm atuação na área da saúde, desde que garantida a paridade com o segmento dos usuários,

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) terá participação obrigatória como membro nato na Comissão de Fiscalização.

§ 2º A coordenação será exercida por um representante conselheiro, eleito pelos membros da Comissão de Fiscalização por dois anos em reunião específica para este fim.

§ 3º A Comissão de Fiscalização também contará com membros volantes, em número variável, devidamente cadastrados por prazo determinado pelo Núcleo Coordenador da Comissão, cuja

composição e forma de atuação será regulamentada no Regimento Interno.

Art. 28 Compete à Comissão de Fiscalização:

I – fiscalizar de forma permanente o funcionamento e qualidade dos serviços de saúde em Porto Alegre;

II – receber as denúncias e reclamações dirigidas ao CMS/POA, por escrito ou por outra via, procedendo à análise das mesmas e encaminhando o processo de fiscalização, quando for o caso;

III – apresentar relatório, parecer e recomendações ao Núcleo de Coordenação e ao Plenário;

IV – formar subcomissões para assuntos específicos, quando julgar necessário;

V – elaborar seu Regimento Interno, conforme o inciso XIII do art. 2º, que será encaminhado ao Plenário para discussão e aprovação.

SEÇÃO II

Da Comissão de Comunicação e Informação

Art. 29 A Comissão de Comunicação e Informação do CMS/POA tem como objetivo propor a discussão e a execução da política inovadora, criativa e transformadora da tecnologia da informação como estratégia para o avanço nos processos de trabalho em saúde de forma articulada com os cidadãos, investindo na gestão, na prática profissional e na geração de conhecimentos para o pleno exercício do Controle Social, verificando sua adequação aos compromissos assumidos junto ao Sistema Único de Saúde.

Art. 30 A Comissão de Comunicação e Informação será constituída por, no mínimo, 06(seis) representantes, dos quais pelo menos dois terços serão indicados por entidades ou Conselhos Distritais de Saúde que compõem o CMS/POA, podendo os demais, a convite do CMS/POA, ser indicados por entidades ou órgãos que têm atuação na área da saúde, desde que garantida a paridade com o segmento dos usuários.

Parágrafo único – A coordenação será exercida por um representante conselheiro, eleito pelos membros da Comissão de Comunicação e Informação, por dois anos em reunião específica para este fim.

Art. 31 Compete a Comissão de Comunicação e Informação:

I – elaborar materiais informativos sobre os direitos e deveres dos usuários do SUS, responsabilidades dos profissionais, gestores, trabalhadores e prestadores do Sistema;

II – atuar na articulação e na divulgação das ações do CMS/POA junto à comunidade;

III – divulgar em todas as unidades e instituições de saúde, informações sobre os conselhos de saúde com endereços e formas de contato;

IV – manter link permanente atualizado, específico nos sítios da Internet, tanto das instâncias gestoras como de Controle Social do SUS;

V – preparar o material para a confecção de boletins, folder, jornais, quadro mural do CMS/POA;

VI – fazer a divulgação, quando necessário, das instâncias internas e descentralizadas do CMS/POA;

VII – propor, organizar e executar eventos do CMS/POA, como Conferências, seminários e outros, após a aprovação do Plenário;

VIII – atuar em conjunto com as instituições de ensino na área da comunicação, com objetivos pedagógicos na linha da intersectorialidade, propiciando avanços tanto para o corpo docente, discentes e para o controle social;

IX – supervisionar e organizar o processo de sistematização das propostas apresentadas nas Conferências Municipais de Saúde;

X – elaborar seu Regimento Interno, conforme o inciso XIII do art. 2º, que será encaminhado ao Plenário para discussão e aprovação.

SEÇÃO III

Da Comissão de Educação Permanente

Art. 32 A Comissão de Educação Permanente, com função executiva, tem por finalidade qualificar e potencializar a ação do Controle Social, verificando sua adequação aos compromissos assumidos junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 33 A Comissão de Educação Permanente será formada por, no mínimo, 06 (seis) representantes, dos quais pelo menos dois terços serão indicados por entidades ou Conselhos Distritais de Saúde que compõem o CMS/POA, podendo os demais, a convite do CMS/POA, ser indicados por entidades ou órgãos que têm atuação na área da saúde, desde que garantida a paridade com o segmento dos usuários.

Parágrafo único – A coordenação será exercida por um representante conselheiro, eleito pelos membros da Comissão de Educação Permanente por dois anos, em reunião específica para este fim.

Art. 34 Compete à Comissão de Educação Permanente:

I – elaborar a política e o plano de ação do processo de educação permanente para o CMS/POA, definindo os valores orçamentários e os sistemas de monitoramento e avaliação, em consonância com o Núcleo de Coordenação e aprovado pelo Plenário do CMS/POA;

II – desenvolver junto aos conselheiros, em todas as suas instâncias, o processo de educação permanente;

III – estabelecer parcerias com instituições e entidades para que contribuam no processo de educação permanente;

IV – realizar o acolhimento e a capacitação dos novos conselheiros;

V – propor eventos que envolvam atualização, debates e informações sobre temas em pauta no CMS/POA;

VI – manter atualizado o registro de participação e frequência, bem como emitir certificados para os participantes dos eventos promovidos pela Comissão;

VII – elaborar seu Regimento Interno, conforme o inciso XIII do art. 2º, que será encaminhado ao Plenário para discussão e aprovação.

CAPÍTULO X DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 35 O CMS/POA poderá constituir, por deliberação do Plenário, Comissões Temáticas que

forem consideradas necessárias e/ou oportunas para o debate da política de saúde no município.

Art. 36 As Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre têm por finalidade discutir e propor as políticas de saúde para o tema, subsidiando o Núcleo de Coordenação e o Plenário do CMS/POA.

Art. 37 As Comissões Temáticas, de caráter consultivo, serão integradas por, no mínimo, 06 (seis) representantes indicados por entidades ou Conselhos Distritais de Saúde que compõem o CMS/POA, podendo os demais, a convite do CMS/POA, ser indicados por entidades ou órgãos que têm atuação na área da saúde, desde que garantida a paridade com o segmento dos usuários.

Parágrafo único - A coordenação de cada Comissão Temática será exercida por um representante conselheiro, eleito pelos membros da Comissão por dois anos, em reunião específica para este fim.

Art. 38 Compete às Comissões Temáticas:

I – subsidiar o Plenário e os demais órgãos do CMS/POA no debate de temas específicos da saúde no município de Porto Alegre;

II – apresentar relatório, parecer ou recomendações ao Núcleo de Coordenação, para que os mesmos possam ser remetidos, quando for o caso, ao Plenário e/ou outros órgãos do CMS/POA;

III – elaborar seu Regimento Interno específico, conforme o inciso XIII do art. 2º, que será encaminhado ao Plenário para discussão e aprovação.

CAPÍTULO XI DOS CONSELHOS DISTRITAIS DE SAÚDE

Art. 39 O Conselho Distrital de Saúde (CDS) é a instância descentralizada e regionalizada do CMS/POA, com função deliberativa de planejamento, fiscalização e avaliação do Sistema Único de Saúde, na sua área de abrangência.

Parágrafo único - A área de abrangência de cada Conselho Distrital corresponderá ao espaço geográfico do Distrito de Saúde, ficando sua criação, a modificação, a fusão, a incorporação ou a extinção sujeita à aprovação do Plenário do CMS/POA.

Art. 40 O Conselho Distrital de Saúde compõe-se de:

I – Plenário Distrital;

II – Núcleo de Coordenação Distrital.

Art. 41 O Plenário Distrital é a instância máxima de deliberação do CDS.

Parágrafo único – Terão direito a voto os representantes dos Conselhos Locais de Saúde, de Conselhos Populares, de entidades de trabalhadores, de associações de moradores, da comunidade escolar, de entidades ambientais e de entidades da sociedade civil, bem como de qualquer entidade vinculada ou relacionada aos fatores determinantes e condicionantes de saúde citados no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.080/90, devidamente elencados no Regimento Interno do respectivo CDS, cuja efetividade deve ser observada por seu respectivo Regimento Interno.

Art. 42 O Núcleo de Coordenação Distrital será integrado por, no mínimo, 04 (quatro) membros, todos conselheiros titulares e/ou suplentes do Plenário do CDS, os quais desempenharão os cargos de Coordenador Distrital, Vice-coordenador Distrital e 02 (dois) Coordenadores Adjuntos Distritais, eleitos pelo Plenário para um mandato de dois anos em reunião específica para esse fim.

Art. 43 A composição do Núcleo de Coordenação Distrital deverá contemplar a paridade, sendo no mínimo 02 (dois) representantes do segmento dos usuários.

Art. 44 Ao Conselho Distrital de Saúde compete:

I - exercer as atribuições descentralizadas do CMS/POA nos respectivos distritos de saúde;

II - representar o Conselho Distrital de Saúde no Plenário do Conselho Municipal de Saúde, designando 02 (dois) representantes do segmento dos usuários e 01 (um) representante do segmento dos trabalhadores em saúde;

III - definir a política de saúde no respectivo distrito em consonância com o Plano Municipal de Saúde;

IV - estabelecer prioridades através da identificação dos problemas da comunidade;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações de saúde no Distrito de Saúde;

VI - participar da definição de indicadores de qualidade e de resolubilidade nos serviços de saúde verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos no território;

VII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações que impactem na Saúde por parte dos setores públicos e privados;

VIII - avaliar e deliberar sobre os relatórios trimestrais de execução do Plano Municipal de Saúde para o Distrito;

IX – elaborar seu Regimento Interno, conforme o inciso XIII do art. 2º, que será encaminhado ao Plenário do CMS/POA para discussão e aprovação.

CAPÍTULO XII DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE

Art. 45 O Conselho Local de Saúde (CLS) é a instância máxima deliberativa e de participação da comunidade na área de abrangência de cada unidade de saúde, que atua no planejamento, na co-gestão e na fiscalização, exercendo atuação descentralizada e regionalizada do CDS e do CMS/POA.

Art. 46 As reuniões do Plenário do Conselho Local de Saúde serão abertas aos trabalhadores e usuários da respectiva unidade de saúde, sendo obrigatória a participação do Coordenador da mesma.

Art. 47 A Coordenação do Conselho Local de Saúde será integrada por, no mínimo, 04 (quatro) membros, respeitada a paridade, eleitos pelo Plenário do Conselho Local de Saúde para um

mandato de dois anos em reunião específica para esse fim.

Art. 48 Aos Conselhos Locais de Saúde compete:

- I** - atuar na formulação e controle de execução da política de saúde, no âmbito local do serviço de saúde incluindo seus aspectos econômicos e financeiros;
- II** - traçar diretrizes de elaboração e aprovar o planejamento do serviço de saúde, com vistas a adequar sua capacidade de resposta frente às necessidades sociais identificadas;
- III** - estabelecer estratégias e mecanismos de parceria para o desenvolvimento da qualidade de vida e saúde no âmbito do seu território;
- IV** - promover a articulação com as demais instâncias de participação local, gerando agendas e metas integradas, promovendo a qualidade de vida e saúde, mobilização social e a garantia do cumprimento por parte do Gestor;
- V** - propor e acompanhar medidas específicas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do serviço de saúde;
- VI** - examinar e encaminhar propostas e denúncias, relativas à saúde na área de abrangência, respondendo aos órgãos competentes;
- VII** - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações que impactem na saúde por parte dos setores públicos e privados;
- VIII** - estimular a participação comunitária para o controle social em seu território de abrangência;
- IX** - incentivar, apoiar ou promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas de interesse para o desenvolvimento da qualidade de vida e saúde no serviço;
- X** - designar os representantes para comporem o Plenário do CDS;
- XI** - elaborar seu Regimento Interno, conforme o inciso XIII do art. 2º, que será encaminhado ao Plenário do CMS/POA para discussão e aprovação.

CAPITULO XIII DOS CONSELHOS GESTORES

Art. 48 Os Conselhos Gestores são instâncias descentralizadas do CMS/POA para atuação junto aos hospitais, ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST-Regional POA) e aos serviços públicos de urgência no município de Porto Alegre.

Parágrafo único – Os Conselhos Gestores têm como objetivo avaliar o alcance das propostas traçadas no planejamento, fiscalizar e representar os seus fins, no intuito de cumprir e fazer cumprir os termos dos contratos e/ou convênios com hospitais, CEREST-Regional POA e serviços públicos de urgência com o Sistema Único de Saúde (SUS), visando o funcionamento pleno dos serviços prestados.

Art. 49 Os Conselhos Gestores serão integrados por, no mínimo, 08 (oito) membros, respeitando a paridade com o segmento dos usuários, eleitos pelo Plenário próprio e homologados no CMS/POA com pauta específica, convocado para este fim.

Art. 50 Aos Conselhos Gestores compete:

- I** - planejar o perfil do atendimento a ser prestado, segundo as necessidades da população, a serem respondidas pela instituição prestadora de serviços de acordo com o planejamento em saúde do município e seus compromissos regionais;
- II** - avaliar a qualidade dos atendimentos prestados;
- III** - discutir e decidir sobre as prioridades e programas de responsabilidade do SUS a serem desenvolvidos pelos serviços da instituição prestadora de serviços, observando as diretrizes e planejamento municipal e regional em saúde, fiscalizando a efetividade dos resultados na execução dessas prioridades;
- IV** - discutir a destinação e fiscalizar o uso dos recursos financeiros aportados pelo SUS, âmbitos municipais, estaduais e federais e por outras fontes de recursos orientadas para o financiamento de atividades públicas, bem como dos convênios específicos que sejam estabelecidos com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, Ministério da Saúde e outros convênios de interesse público;
- V** - propor, acompanhar e fiscalizar a captação e utilização de todos os recursos públicos ou privados repassados à instituição prestadora de serviços para fins de investimentos e custeio de atividades relacionadas ao SUS;
- VI** - participar regularmente das reuniões do CMS/POA e do Conselho Regional de Saúde, levando as reivindicações e prestando contas sobre os temas pertinentes ao funcionamento e papel da instituição prestadora de serviços no sistema municipal e regional de saúde, colaborando na discussão das políticas de saúde em nível municipal e regional para a consolidação do SUS;
- VII** - receber, encaminhar e acompanhar denúncias referentes ao funcionamento e atendimento, buscando a resolução dos problemas identificados, sem prejuízo da existência de ouvidoria instituída pela entidade prestadora de serviços;
- VIII** - garantir acesso ao conhecimento das deliberações do Conselho Gestor, por parte de todos os interessados, bem como divulgar amplamente as mesmas no âmbito da instituição prestadora de serviço;
- IX** - avaliar e fiscalizar o processo de contratualização de entidades prestadoras de serviços em funcionamento no município de Porto Alegre, conforme diretrizes e normas do Ministério da Saúde;
- X** - elaborar seu Regimento Interno, conforme o inciso XIII do art. 2º, que será encaminhado ao Plenário do CMS/POA para discussão e aprovação.

CAPITULO XIV DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 51 As Câmaras Técnicas são instâncias descentralizadas do CMS/POA para atuação junto aos hospitais privados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Porto Alegre.

Parágrafo único – As Câmaras Técnicas têm o objetivo de assegurar que a gestão dos hospitais vise o interesse da Saúde Pública, garanta o funcionamento da instituição e as necessidades do público usuário, em consonância com o planejamento da saúde do município, respeitando os compromissos assumidos na operação do sistema regional de saúde, mantendo absoluta transparência dos recursos públicos aplicados nos hospitais, de acordo com as diretrizes do SUS.

Art. 52 As Câmaras Técnicas serão integradas por, no mínimo, 08 (oito) membros, respeitando a paridade com o segmento dos usuários, eleitos pelo Plenário do CMS/POA, com pauta espe-

cífica, convocada para esse fim.

Art. 53 Às Câmaras Técnicas compete:

- I** - planejar o perfil do atendimento a ser prestado, segundo as necessidades da população, a serem respondidas pelo hospital, de acordo com o planejamento em saúde do município e seus compromissos regionais, avaliando a qualidade dos atendimentos prestados;
- II** - discutir e decidir sobre as prioridades e programas de responsabilidade do SUS a serem desenvolvidos pelos serviços do hospital, observando as diretrizes e planejamento municipal e regional em saúde, fiscalizando a efetividade dos resultados na execução dessas prioridades;
- III** - discutir a destinação e fiscalizar o uso dos recursos financeiros aportados pelo SUS, âmbitos municipais, estaduais e federais e por outras fontes de recursos orientadas para o financiamento de atividades públicas, bem como dos convênios específicos que sejam estabelecidos com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, Ministério da Saúde e outros convênios de interesse público;
- IV** - propor, acompanhar e fiscalizar a captação e utilização de todos os recursos públicos ou privados repassados para o hospital para fins de investimentos e custeio de atividades relacionadas ao SUS;
- V** - participar regularmente das reuniões do CMS/POA e do Conselho Regional de Saúde, levando as reivindicações e prestando contas sobre os temas pertinentes ao funcionamento e papel do hospital no sistema municipal e regional de saúde, participando da discussão das políticas de saúde em nível municipal e regional, colaborando assim com a consolidação do SUS;
- VI** - receber, encaminhar e acompanhar denúncias referentes ao funcionamento e atendimento do hospital, buscando a resolução dos problemas identificados, sem prejuízo da existência de ouvidoria no hospital;
- VII** - garantir acesso ao conhecimento das deliberações da Câmara Técnica, por parte de todos os interessados, bem como divulgar amplamente as mesmas no âmbito do hospital;
- VIII** - avaliar e fiscalizar o processo de contratualização dos hospitais privados em funcionamento no município de Porto Alegre;
- IX** - elaborar seu Regimento Interno, conforme o inciso XIII do art. 2º, que será encaminhado ao Plenário do CMS/POA para discussão e aprovação.

CAPITULO XV DAS ELEIÇÕES DO NÚCLEO DE COORDENAÇÃO

Art. 54 O processo eleitoral, conforme art. 8º deste Regimento Interno, ocorrerá a cada 02 (dois) anos, na última reunião do Plenário no ano, devidamente convocada, com pauta específica para este fim.

Art. 55 Para proceder às eleições do Núcleo de Coordenação será constituída uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros conselheiros titulares ou suplentes do CMS/POA, cuja nominata deverá ser aprovada pelo Plenário em reunião convocada para a instalação do processo eleitoral e publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único – A Comissão conduzirá todo o processo eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá o Núcleo de Coordenação.

Art. 56 À Comissão Eleitoral compete:

- I** - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CMS/POA no que diz respeito ao processo eleitoral;
- II** - receber, julgar e declarar o registro das chapas concorrentes;
- III** - ordenar, instituir, acompanhar, apurar e proclamar os resultados do pleito.

Art. 57 A Comissão Eleitoral deverá elaborar o Edital de convocação, que conterà o período e os horários para a inscrição de chapas, os critérios para candidatar-se e para votar, a data da eleição, o horário e os locais para votação, apuração e divulgação dos resultados.

Parágrafo único – O Edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município com 30 (trinta) dias de antecedência à data marcada para a eleição.

Art. 58 Os requerimentos para inscrição das chapas para a eleição do Núcleo de Coordenação deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral e protocolados na Secretaria Executiva do CMS/POA, no período e nos horários estabelecidos no Edital.

Art. 59 As chapas serão compostas por 07 (sete) conselheiros, devendo constar os nomes dos candidatos, cargo (Coordenador, Vice-coordenador e 05 Coordenadores Adjuntos), segmento e entidade ou Conselho Distrital de Saúde que representam.

§ 1º As chapas serão compostas conforme art. 9º deste Regimento Interno, considerando que o Secretário Municipal de Saúde ou seu representante designado não integra nenhuma das chapas, vez que é membro nato do Núcleo de Coordenação do CMS/POA.

§ 2º Os requerimentos para inscrição das chapas deverão ser apresentados em duas vias, uma das quais destinada à Comissão Eleitoral e outra à chapa com o registro de recebimento da Secretaria Executiva.

§ 3º Os candidatos deverão assinar ao lado da citação de seus nomes para confirmar o aceite.

§ 4º As entidades ou Conselhos Distritais de Saúde só poderão concorrer em uma chapa, devendo para tanto estar habilitadas na forma prevista no art. 7º deste Regimento Interno.

§ 5º Os candidatos, para concorrerem, deverão estar referendados pelas suas entidades representativas ou Conselhos Distritais de Saúde, não sendo permitida a substituição de nenhum conselheiro eleito.

§ 6º Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

Art. 59 Será considerado eleitor o conselheiro titular ou seu suplente que esteja habilitado na forma prevista no art. 7º deste Regimento Interno.

§ 1º Cada entidade ou Conselho Distrital de Saúde terá direito a tantos votos quantos forem os seus representantes titulares.

§ 2º O suplente que votar em substituição ao titular assinará termo de compromisso declarando conhecer os motivos da ausência do titular.

CAPITULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 O quorum de início das reuniões do Plenário do CMS/POA será a metade mais um dos

ANTÔNIO MARCOS JEREMIAS, NAMUR CONCEIÇÃO
BOCHEHIN, ANDRÉ LUÍS WAYSS PINHEIRO.

LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS 002.081025.08.4

OBJETO: Execução de infra-estrutura e pavimentação da Tra-

vessa Hélio Dias, em todo o comprimento, da Rua Madre Brígida Pastorina, trecho entre o asfalto existente e o final (142m), da Rua Carlos Superti, trecho entre a rua 6362 e a rua "e" (170m) e da Rua Serrito, trecho entre a estaca 0 + 100 e o final.

DATA: 15 de outubro de 2008, às 10h.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Secretaria Municipal de Obras e Viação, informa que a licitação acima epigrafada resultou deserta.

ANTÔNIO MARCOS JEREMIAS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO 003.002356.05.8 – 23

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, autarquia do Município de Porto Alegre, CNPJ 92.924.901/0001-98, estabelecido na Rua 24 de Outubro, 200, bairro Moinhos de Vento, nesta Capital, doravante denominado Departamento, por seu Diretor-Geral, Flávio Ferreira Presser, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo, em sessão realizada em 29 de setembro de 2008, rescinde com a empresa TRANSBILHAN TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 00.950.491/0001-31, estabelecida na Travessa das Bermudas, 15/603, Jardim Lindóia, nesta Capital, o Contrato 003.002356.05.8 – 23, assinado em 27 de janeiro de 2006, e aplica multa, a ser recolhida aos cofres do Departamento, no valor de R\$ 3.360,56, com base nas informações constantes no processo 003.002016.08.7, e com fundamento nos artigos 78, I, 79, I, e 87, II, da Lei 8.666/93, e nas Cláusulas Treze, itens 13.1, 13.2 e 13.2.3, e Quatorze, II, itens 14.7 e 14.7.2, do contrato originário, tendo em vista que a referida empresa não providenciou, nos prazos por ela aceitos e notificados, a troca do veículo tipo Pick-Up Cabine Dupla, ano 2000, placas CVS4236 (código 2353), que no ano de 2007 atingiu o limite de sete anos de vida útil, contados desde o ano de fabricação. Fica assegurado o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do artigo 109, letra e, da referida Lei, sendo o prazo contado a partir da presente publicação, a ser apresentado no Setor de Contratos do Departamento Municipal de Água e Esgotos. O processo acima mencionado, que trata das referidas penalidades, encontra-se à disposição para vistas, no Setor de Contratos, na Rua Gastão Rhodes, 222, sala 231, nesta Capital.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Porto Alegre, 17 de outubro de 2008.

EDUARDO DA SILVEIRA DIAS,
Chefe do Setor de Contratos.

RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 171/08

PROCESSO 003.080348.08.4

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por lotes, da licitação em epígrafe:

OBJETO: Equipamentos para limpeza.
LOTES 1 E 2- FLAVIO FG COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

A íntegra da ata do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Central de Licitações e Contratos. Porto Alegre, 17 de outubro de 2008.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE 003.080391.08.7

OBJETO: Serviços de adequação de instalações hidráulicas para medição individualizada no Cond. Fernando Ferrari, localizado

na Rua Santa Rosa de Lima, 220.

A CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica o Julgamento de classificação referente à Licitação em epígrafe:

VENCEDORA: VIRTUAL ENGENHARIA LTDA.

VALOR da Proposta: R\$ 135.042,20.

A documentação relativa às Propostas está à disposição, para análise, nos autos da referida licitação, nesta Central de Licitações, localizada na Rua Dr. Gastão Rhodes 222, 1º andar, Bairro Santana, nesta Capital.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2008,

JORGE RAFAEL VOLKMAN,
Comissão de Licitações.

RESULTADO DO JULGAMENTO

CONVITE 66/08

PROCESSO 003.080407.08.0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas por item da licitação em epígrafe:

OBJETO: Aparelhos de ar condicionado.

ITEM 1 – INFOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E INFORMÁTICA LTDA.

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Central de Licitações e Contratos. Porto Alegre, 17 de outubro de 2008.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, torna pública a seguinte retificação:

Na Publicação do Diário Oficial de Porto Alegre, do dia 12 de setembro de 2008, Edição 3356, página 15, onde se lê VALOR: R\$ 2.000, lê-se o VALOR: R\$ 8.000,00.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2008.

LUIZ FERNANDO MORAES, Secretário Municipal de Turismo.

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO

CONVITE 1/08

PROCESSO 001.020298.08.0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo
CONTRATADA: DR50 Vídeo e Comunicação Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção de audiovisual para produção de material em 11 localidades do Rio Grande do Sul.
VALOR: R\$ 79.618,00
PRAZO: 40 dias.
BASE LEGAL: Artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO

CONVITE 2/08

PROCESSO 001.020299.08.7

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo
CONTRATADA: Animake Imagem Virtual Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e produção de website para Internet e apresentação interativa em formato DVD.
VALOR: R\$ 45.390,00.
PRAZO: 21 dias.
BASE LEGAL: Artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO

CONVITE 3/08

PROCESSO 001.020300.08.5

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo.
CONTRATADA: ALD Produções Fotográficas

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção de ensaio fotográfico sobre destinos turísticos em 11 localidades gaúchas.

VALOR: R\$ 21.000,00.

PRAZO: 30 dias

BASE LEGAL: Artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO

CONVITE 4/08

PROCESSO 001.020301.08.1

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo.
CONTRATADA: LIG Comunicação Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção editorial e gráfica sobre destinos turísticos em 11 localidades gaúchas.
VALOR: R\$ 42.000,00.
PRAZO: 30 dias
BASE LEGAL: Artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2008.

LUIZ FERNANDO S. MORAES,
Secretário Municipal de Turismo.



EXTRATO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação.
CONVENENTE: Centro Comunitário Jardim Renascença.
OBJETO: Implementação do Movimento de Alfabetização – MOVA/POA, por meio de um Educador Popular, que atenderá alfabetizados participantes do Programa. O Município repassará a Entidade o valor de R\$ 400,00.
PRAZO: Dois anos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2563-335043.
PROCESSO: 001.028771.08.7.
Porto Alegre, 14 de outubro de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Departamento de Esgotos Pluviais.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: ANF Engenharia Ltda.
OBJETO: Execução de serviços de repavimentação na Zona Leste, no Município de Porto Alegre.
PRAZO: 12 meses consecutivos, a contar da ordem de início.
MODALIDADE: Concorrência 11/001.015990.08.7.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400-2625-339039780700-1.
VALOR: R\$ 256.509,63.
Porto Alegre, 10 de outubro de 2008.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Departamento de Esgotos Pluviais.
CONTRATADA: J.D. Construções Ltda.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato 33661 por mais

seis meses a contar de 19 de outubro de 2008.

PROCESSO: 001.048597.05.8.

Porto Alegre, 9 de outubro de 2008.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação.
CONTRATADA: Azevedo Schonhofen Construtora Ltda.
OBJETO: Fica prorrogado, o prazo da vigência do Contrato 37172 por 90 dias, a contar de 30 de agosto de 2008. Execução de serviços extras no valor de R\$ 152.801,70.
PROCESSO: 002.081007.07.8.

Porto Alegre, 8 de outubro de 2008.

JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA,
Procurador-Geral, em Exercício.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
EXTRATO DE
CONTRATO 273/08

MODALIDADE: Convite 76/08.
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.
CONTRATADA: Luiz Eduardo Vaz.
OBJETO: Fornecimento parcelado de sandálias.
VIGÊNCIA: Seis meses, iniciando em 10 de outubro de 2008 e findando em 9 e abril de 2009.

EXTRATO DE
CONTRATO 274/08

MODALIDADE: Convite 77/08.
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.
CONTRATADA: Margilc Comércio de Calçados Ltda.
OBJETO: Fornecimento parcelado de calçados de segurança.
VIGÊNCIA: Seis meses, iniciando em 16 de outubro de 2008 e findando em 15 de abril de 2009.
Porto Alegre, 17 de outubro de 2008.

ANTONIO LORENZI, Diretor-Presidente.

EXTRATOS DE CONTRATOS

MODALIDADE: Convite 69/08.
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos e Ferramentas.
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de recebimento definitivo do equipamento.
CONTRATO 264/08
CONTRATADA: Comercial Luce S/A.
CONTRATO 265/08
CONTRATADA: Mototest Máquinas e Manutenção Ltda.
Porto Alegre, 17 de outubro de 2008.

REGIS ANTONIO DE SOUZA LEAL,
Diretor-Presidente Substituto.

DISPENSA 44/08
EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

OBJETO: Serviço de encamisamento de compressor.
Ordem de compra Fornecedor Valor – R\$
4387 COPECAR ELÉTRICA E AUTO PEÇAS LTDA. 720,00

CONVITE 69/08
EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos e ferramentas.
Ordem de compra Fornecedor Valor – R\$
4180/2008 Comercial Luce SA 6.490,00
4181/2008 Marcos Nunes Bono & Cia Ltda 6.206,00
4182/2008 Casa do Mecânico Ltda 1.184,00
4183/2008 Sudelmaq Com. Equip.Ltda 550,00
4184/2008 Mototest Máquinas e Manutenção Ltda 40.950,00
Porto Alegre, 17 de outubro de 2008.

SILVANA VEBBER DOS SANTOS DA SILVA,
Coordenadora da Unidade de Compras

CONVITE 68/08
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de circuito fechado de TV.
Baseado nos critérios estabelecidos no edital, a Comissão considera como mais vantajosa para a administração a proposta apresentada pela empresa:
PORTOPONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
Abre-se o prazo recursal de dois dias úteis nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Porto Alegre, 17 de outubro de 2008.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE 79/08
CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

OBJETO: Aquisição de material gráfico.
A COMPANHIA CARRIS convoca para realização de sorteio público as empresas: Gráfica Todeschini Ltda e Varella Indústria Gráfica Editora Ltda (item 120355), a realizar-se dia 20 de outubro de 2008, às 15h30min, na sede da Carris, rua Albion, 385 – Porto Alegre.
Porto Alegre, 17 de outubro de 2008.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 001.054590.08.6.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre/Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
CONTRATADA: Instituto Ekos Brasil.
OBJETO: Pagamento da taxa de inscrição para participação dos servidores Lenice Maria C. Chanan, Maércio de Almeida F. Cruz e Fernando Luiz F. Calza no VI Seminário Internacional sobre Remediação de Áreas Contaminadas, a realizar-se nos dias 27 e 28 de outubro de 2008, na cidade de São Paulo.
PRAZO: imediato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2004-2365-339039480100-1211.
VALOR: R\$ 1.875,00.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Porto Alegre, 15 de outubro de 2008.

MIGUEL WEDY, Secretário Municipal do Meio Ambiente.



Câmara Municipal de Porto Alegre
PREGÃO
ELETRÔNICO 124/08
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSOS 5758/08 E 5760/08

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna pública a abertura do seguinte Certame:
OBJETO: Aquisição de saco plástico para lixo com capacidade para 50 litros e para 130 litros.
LIMITE para recebimento de propostas: Até as 10h do dia 30 de outubro de 2008.
ABERTURA das propostas: Às 11h40min do dia 30 de outubro de 2008.
INÍCIO da disputa: Às 16h do dia 30 de outubro de 2008.
Os procedimentos para acesso aos Pregões Eletrônicos estão disponíveis através do site www.pregaobanrisul.com.br ou no site www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline
Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul.
Informações poderão ser obtidas através dos telefones (0 xx 51) 3220-4314 e (0 xx 51) 3220-4355 ou no endereço eletrônico pregao@camarapoa.rs.gov.br
Porto Alegre, 15 de outubro de 2008.

JOSÉ GILBERTO DA SILVEIRA,
Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
TOMADA DE
PREÇOS 36/08
REPETIÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 25/08
PROCESSO 001.049007.08.4

MODALIDADE: Tomada de preços do tipo menor preço global.
OBJETO: Compra de equipamentos de sonorização para o estúdio Araújo Vianna.
Recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta:
DATA: 6 de novembro de 2008, às 10h.
LOCAL: Sala de Licitações - Casa Torelly, sita na Av. Independência, 453.
Informações e obtenção do Instrumento Convocatório e seus anexos, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min, na Seção de Licitação, av. Independência, 453.
Porto Alegre, 17 de outubro de 2008.

EXTRATO DE
CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre.
CONTRATADA: Greencard S/A Refeições Comércio e Serviços.
OBJETO: Fornecimento de vale-refeição para os Eventos da Secretaria Municipal da Cultura.
PRAZO: Esta Carta-Contrato terá a duração de 60 dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93.
MODALIDADE: Convite 25/08 (001.049120.08.5)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCULTURA 1005.2544.339039 e 1003.2493.339039
VALOR: R\$ 3.500,35.
Porto Alegre, 17 de outubro de 2008.

SERGIUS GONZAGA, Secretário Municipal da Cultura.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO
TOMADA DE
PREÇO 11/08

OBJETO: Aquisição de impressos de expediente.
A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. comunica que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta para a licitação em epígrafe.
ABERTURA: 7 de novembro de 2008, às 15h.
LOCAL: Rua João Neves da Fontoura, 7.
O Edital poderá ser retirado na Coordenação de Compras e Licitações da Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., situada na R. João Neves da Fontoura, 7, ao custo de R\$ 5,10 ou gratuitamente no site www.eptc.com.br.
Demais informações poderão ser obtidas pelo fone: (51)3289.4319/3289.4202 ou Fax: 51-3289.4277, e ainda pelo endereço eletrônico licit@eptc.prefpoa.com.br

DENISE MARTINS DE FREITAS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL
DISPENSA
DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001.056032.08.0
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local.
CONTRATADA: PROCEMPA – Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre. CNPJ: 90.964.057/0001-01
OBJETO: Implantação do Projeto WIRELESS Conselho Tutelar V 1.0, nos Conselhos Tutelares, micro 1, 6 e 8.
VALOR: R\$ 48.468,60.
PL: 2008/20345
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301-2594-339039570000-1
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Porto Alegre, 17 de Outubro de 2008.

CLÊNIA MARANHÃO, Secretária Municipal de Coordenação Política e Governança Local.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 9/08
PROCESSO 004.004278.08.9

OBJETO: Contratação de serviços e obras de construção de unidades habitacionais no Loteamento Bernardino Silveira Amorim, para reassentamento da Vila Dique
O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO comunica que o objeto da Concorrência 9/08 foi homologado e adjudicado pelo Diretor Geral, na data de 16 de outubro de 2008, na forma do artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93.
O resultado foi a adjudicação à empresa Dan Herbert S/A Construtora e Incorporadora com proposta de R\$ 34.536.860,29.
Porto Alegre, 16 de outubro de 2008.

ANTÔNIO FERNANDO MOUSSALLE, Diretor-Geral.

PREGÃO FÍSICO 12/08
PROCESSO 004.005101.08.5

ATA 60/08 - 17 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 10H

OBJETO: Aquisição de materiais para casas de emergência – Departamento Municipal de Habitação, foi adjudicado à Empresa Madreira Maravilha Ltda conforme quadro abaixo:

1	Caibro de cedrinho (5 x7x 3,00 m)	880	17,50
2	Caibro de cedrinho (5 x7x 3,50 m)	660	20,35
3	Caibro de cedrinho (5 x7x 3,90 m)	220	23,30
4	Caibro de cedrinho (5 x5x 2,30 m)	660	9,70
5	Caibro de cedrinho (5 x5x 3,00 m)	1100	11,65
6	Caibro de cedrinho (5 x5x 3,30 m)	440	13,60
7	Caibro de cedrinho (5 x5x 4,00 m)	220	15,50
8	Sarrafo de cedrinho (2,5 x 7 x 3,50 m)	1540	11,00
9	Sarrafo de cedrinho (2,5 x 7 x 5,40 m)	880	16,00
10	Matajunta de pinus (1,5 x 0,5 x 2,70 m)	2640	1,50
11	Telha de fibrocimento (0,50 x 2,44 x 4mm)	1760	6,79
12	Telha de fibrocimento (0,50 x 1,22 x 4mm)	1760	3,60
13	Pedra de grês (12 x 25 x 50 cm)	2640	1,89

PAULO ROBERTO VON MENGDEN, SILVIO PEREIRA FILHO E SUZANA PICOLLI

ANTÔNIO FERNANDO MOUSSALLE, Diretor-Geral.

Escola Municipal representa o Estado em competição nacional de robótica

Porto Alegre e o Rio Grande do Sul estarão representados em competição nacional de robótica, na categoria do robô modelo RCX, da Lego, em Salvador (BA), de 25 a 30 deste mês. Alunos e professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Goulart participarão da Olimpíada Brasileira de Robótica, no Othon Palace Hotel.

Promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, o evento conta com apoio da Comissão Organizadora da Olimpíada Brasileira de Astronáutica e da Comissão Organizadora da Olimpíada Brasileira de Informática e das Competições Latino Americana e Brasileira de Robótica. O evento pretende difundir conhecimentos básicos sobre robótica de forma lúdica e cooperativa.

Primeira vez — A classificação da equipe da Escola João Goulart foi obtida em eliminatórias estaduais. A Secretaria Municipal de

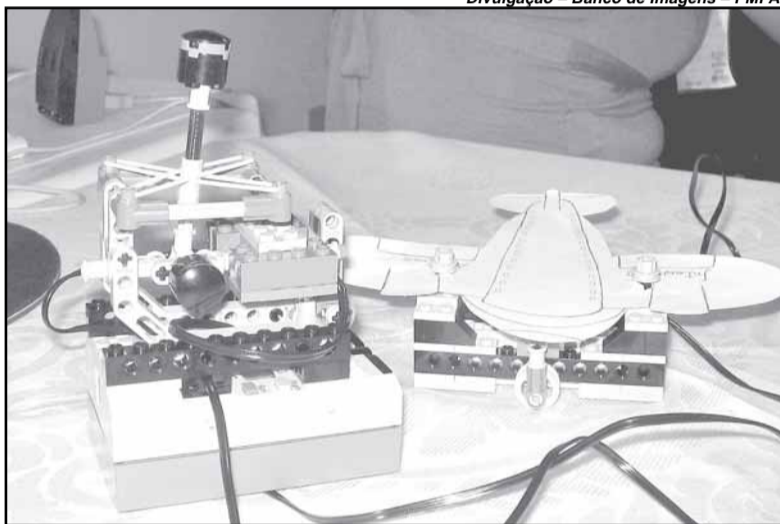
Educação (Smed) custeia a hospedagem e alimentação da equipe e passagens dos professores. Os senadores Paulo Paim e Sérgio Zambiasi ajudam com as passagens para os alunos.

Para a coordenadora do projeto de Educação Tecnológica da Smed, Denise Eggers, a equipe, graças à inclusão da robótica no currículo das escolas municipais a partir de 2007, tem mais uma oportunidade para mostrar o sucesso da iniciativa e o potencial da rede pública de ensino.

“Esta é a primeira vez que participamos da Olimpíada Brasileira de Robótica e já conquistamos a vaga do Estado, o que nos deixa orgulhosos e ainda mais comprometidos”, observa Denise. Os melhores colocados serão convocados para integrar a Seleção Brasileira de Robótica, que representará o Brasil no Mundial de 2009, o ‘RoboCup’, em Graz, na Áustria.

Robótica na Rede — Desde a inclusão da robótica no currículo da rede municipal de ensino, diversos têm sido os benefícios aos alunos percebidos pelos professores que trabalham diretamente na execução do projeto. Destacam-se, especialmente, os avanços em relação à maturidade e responsabilidade, bem como nas aprendizagens e formação.

Para a efetivação do projeto, Smed e Procempa disponibilizam recursos às escolas e investem na formação de professores e estagiários, que atuam nos laboratórios de informática das escolas e com o ensino da robótica. Desde o início das atividades, a Smed investiu R\$1,8 milhão, no Ensino Fundamental e R\$55 mil no Ensino Médio. A Procempa aportou R\$38 mil para viabilizar a participação de equipes das escolas em eventos nas modalidades FLL, FRC e VEX.



O ensino da Robótica proporciona avanços em relação à maturidade e responsabilidade, bem como na aprendizagem e formação

Câmara homenageia Fasc por 30 anos de atividades

A Fundação de Assistência Social e Cidadania (Fasc) será homenageada nesta segunda-feira na Câmara Municipal, às 14h, por seus 30 anos de atividades. A referência ocorrerá antes da sessão plenária. Na sequência do ato, a presidente da Fasc fará um pronunciamento destacando a importância para a cidade do trabalho desenvolvido pelos servidores da fundação.

Entidade de direito público vinculada diretamente à prefeitura, a Fasc tem como responsabilidade a formulação, o gerenciamento e a execução da Política Municipal de Assistência Social. Criada pela Lei Municipal nº 4.398, de 13 de julho de 1977, a entidade inicialmente denominava-se Fundação de Educação Social e Comunitária (Fesc) e começou suas atividades em setembro do ano seguinte. Sua primeira função foi gerenciar os Centros de Comuni-

dades e Esportivos, implantados pela prefeitura a partir de 1969 e que, entre 1973 e 1977, passaram a ser administrados em convênio com a Pontifícia Universidade Católica (PUCRS).

Em 1985, o trabalho da fundação começou a focar o atendimento a crianças na fase pré-escolar, idosos, saúde preventiva e trabalho. Em 14 de abril de 1994, a Lei nº 7.414 transformou a Fesc em entidade de direito público. A nova denominação - Fundação de Assistência Social e Cidadania - foi adotada em junho de 2000, pela Lei nº 8.509. Desde então, a Fasc desenvolve programas e serviços para a população em vulnerabilidade social obedecendo à Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), de 1993. Os centros de comunidade passaram a ser chamados centros regionais de assistência social, e os abrigos e albergues foram mantidos sob a gestão da fundação.

Mais de duas mil pessoas concluem cursos gratuitos de Informática

De janeiro a setembro deste ano, o Centro de Capacitação Digital (CCD) da Procempa formou 2163 pessoas, sendo 849 idosos. O CCD mantém cursos gratuitos de informática nas unidades Usina do Gasômetro, Restinga, Terceira Idade - Santander Cultural, Ronaldinho Gaúcho e Procempa. Uma parceria com a Secretaria Municipal da Educação (Smed) viabiliza ainda a capacitação digital de jovens com necessidades especiais, na Escola Elyseu Paglioli.

São formadas também turmas de pessoas com deficiência visual, através do software *Virtual Vision*, em parceria com a Fundação Bradesco e a Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social (Seacis). Somados os dados de 2007 às turmas de 2008, 40 alunos com deficiência visual terão concluído os cursos de capacitação digital da Procempa.

Somente nos primeiros nove meses de 2008, mais de 28 mil pessoas acessaram, gratuitamente, à Internet nas salas online CCD, que funcionam nas unidades Usina do Gasômetro e Terceira Idade Santander.

Inscrições — As vagas para os cursos regulares do CCD da Restinga e da Usina do Gasômetro estão permanentemente abertas. Os cursos abordam conteúdos de Introdução à Informática, Sistemas Operacionais, Pacote Office e Internet. As inscrições devem ser feitas pela Central de Atendimento: (51) 3289.6391, das 8h às 18h. O candidato deve apresentar o número do RG, endereço, telefone e data de nascimento. O único pré-requisito é possuir no mínimo 12 anos de idade.



São formadas também turmas de pessoas com deficiência visual, através do software *Virtual Vision*

CÂMARA MUNICIPAL

Escola encerra projeto com concerto

Com o Teatro Glênio Peres lotado por servidores do Legislativo portolegrense, a Banda Municipal de Porto Alegre fez, na manhã de quinta-feira (16/10), show que marcou o encerramento do Projeto *Conhecendo a Câmara*. Promovido pela Escola do Legislativo Julieta Battistioli, o projeto teve como objetivo promover a integração dos diversos setores de trabalho da Casa.



Conduzida pelo maestro Marcelo Nadruz, a banda fez uma apresentação que incluiu composições brasileiras do repertório popular e erudito, além de composições internacionais. Esta também foi a primeira apresentação da Banda Municipal no Teatro Glênio Peres. No final, os presentes foram brindados com CDs da Banda Municipal.

Conhecendo

Iniciado em 4 de setembro, dentro das comemorações dos 235 anos da Câmara Municipal de Porto Alegre, o *Conhecendo a Câmara* reuniu semanalmente no Glênio Peres servidores que falaram sobre seus setores e atividades desenvolvidas cotidianamente. A sequência de apresentações começou com o Serviço Social, Gabinete de Psicologia, Ambulatório Médico e Serviço de Segurança e Vigilância. No dia 11 de setembro foi a vez do Gabinete da Presidência, Diretoria-Geral, Gabinete de Planejamento e Assessoria de Informática.

O projeto teve seguimento com a Assessoria de Comunicação Social, Assessoria de Relações Públicas e Memorial no dia 18 de setembro; Diretoria Administrativa no dia 25 de setembro, e Diretoria de Patrimônio e Finanças, Procuradoria-Geral e Escola do Legislativo, no dia 2 de outubro. As diretorias Legislativa e de Atividades Complementares fizeram suas apresentações no dia 9 de outubro, encerrando as palestras do *Conhecendo a Câmara*.

Proposta de revitalização do Cais

A Frente Parlamentar do Turismo se reuniu para assistir à apresentação do projeto *O Novo Cais*, feita pelo presidente da Comissão de Avaliação do Projeto de Revitalização do Cais Mauá, Edemar Tutikian.

De acordo os dados trazidos por Tutikian, o projeto de revitalização do Cais tem área de 181.000 m² no total, sendo que 74.000m² equivalem aos armazéns, 65.500m² às docas e 41.500m² à área do Gasômetro. Ele também expôs aos vereadores fotos de portos revitalizados em outras cidades, como Belém, no Pará, Lisboa, em Portugal e Buenos Aires, na Argentina.

Entre as etapas já vencidas, conforme lembrado na reunião, estão o mapeamento geral e a legalização da área, a realização de pesquisa junto a população da Capital, o levantamento geral planialtimétrico, os estudos para intervenção nos armazéns tombados, a aprovação preliminar das diretrizes para o projeto, na Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento (CAUGE) da Prefeitura e o encaminhamentos das diretrizes ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural (COMPAHC). “Estamos trabalhando com prazos determinados, com a intenção de entrar com as diretrizes ainda este ano na Câmara”, observou Tutikian.

Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara